



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260128DV00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Fagundes

Rua Monsenhor Sales, 51 - Centro - Fagundes - PB

CEP: 58487-000 - Tel.: (83) 3393-1655.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

FERNANDO BERNADO DA SILVA
Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sis	...	Mês	12
2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá	...	Mês	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–PB, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itau; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque online Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)	Mês	12
DFD 2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QR Code.	Mês	12



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 13.560,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–PB, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque online Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)	Mês	12
ETP 2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas	Mês	12



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

	ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QR Code.		
--	---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 13.560,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema	...	Mês	12	850,00	10.200,00
ETP 2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis	...	Mês	12	280,00	3.360,00
Total						13.560,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–PB, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque online Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)	Mês	12
2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

	categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QR Code.		
--	--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 13.560,00.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA
Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Fagundes - PB, 26 de janeiro de 2026.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

1.2. Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: janeiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–PB, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque online Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)	Mês	12	850,00	10.200,00
2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos,	Mês	12	280,00	3.360,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QR Code.				
				Total 13.560,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 13.560,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recurso Próprio.

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Câmara Municipal.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260128DV00001

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Câmara Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00001/2026 - 28/01/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260128DV00001**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00001/2026 - 28/01/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Câmara Municipal, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2026

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 13.560,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00001/2026**

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–PB, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque online Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)						
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Mês	12	850,00	10.200,00	1	
2 - Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QR Code.						
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Mês	12	280,00	3.360,00	1	

Fagundes - PB, 28 de janeiro de 2026

RESULTADO FINAL:

- ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
09.164.369/0001-04
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 13.560,00

FERNANDO BERNADO DA SILVA
Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260128DV00001

CONTRATO Nº: /...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Fagundes - Rua Monsenhor Sales, 51 - Centro - Fagundes - PB, CNPJ nº 08.580.706/0001-81, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal **JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**, Brasileiro, Advogado, residente e domiciliado no Sítio Serra das Laranjeiras, S/N - Zona Rural - Fagundes - PB, CPF nº 725.814.924-49, Carteira de Identidade nº 1397618 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Recurso Próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fagundes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fagundes - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2026
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Fagundes - PB, 29 de janeiro de 2026.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2026
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

Interessados: Câmara Municipal de Fagundes e: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Fagundes - PB, 29 de janeiro de 2026.

HEWERTON DANTAS DE CARVALHO

Assessor Jurídico
OAB–PB 15989



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Fagundes - PB, 30 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
09.164.369/0001-04
Valor: R\$ 13.560,00

Publique-se e cumpra-se.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Fagundes - PB, 30 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
09.164.369/0001-04
Valor: R\$ 13.560,00

Publique-se e cumpra-se.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Fagundes - PB, 30 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº DV 00001/2026 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

Publique-se e cumpra-se.

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

DISPENSA Nº DV00001/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Fagundes - PB, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Tesoureiro da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

DISPENSA Nº DV00001/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Fagundes - PB, 30 de janeiro de 2026.

FERNANDO BERNADO DA SILVA

Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

DISPENSA Nº DV00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260128DV00001

CONTRATO Nº: 50101/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES E ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Fagundes - Rua Monsenhor Sales, 51 - Centro - Fagundes - PB, CNPJ nº 08.580.706/0001-81, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal **JANDUI BARBOSA DE ANDRADE**, Brasileiro, Advogado, residente e domiciliado no Sítio Serra das Laranjeiras, S/N - Zona Rural - Fagundes - PB, CPF nº 725.814.924-49, Carteira de Identidade nº 1397618 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Adriana de Franca Cavalcante, Brasileira, Secretária, residente e domiciliado na Rua Cel Otto Feio Silveira, 343, Salas 2 e 4 - Conj Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CPF nº 000.898.614-26, Carteira de Identidade nº 1841600 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00001/2026 - 02, de 30 de janeiro de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.560,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação De Software Gestão Pessoal – Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–PB, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque online Formas De Cálculo Personalizadas,	Mês	12	850,00	10.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES

	Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)				
2	Locação de sistema de Controle de Combustíveis O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QR Code.	Mês	12	280,00	3.360,00
				Total	13.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recurso Próprio.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES**

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Fagundes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fagundes - PB, 30 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JANDUI BARBOSA DE ANDRADE

Presidente da Câmara
725.814.924-49

PELO CONTRATADO

ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADRIANA DE FRANCA CAVALCANTE
000.898.614-26



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

89584/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 10/07/2025

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000007/2025 - Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa

INTERESSADOS: Givanilson Lira de Freitas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

DISPENSA Nº DV00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250515DV00003

CONTRATO Nº: 00007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA E ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Píripituba - R. João Pessoa,, 118 - Centro - Píripituba - PB, CNPJ nº 08.582.199/0001-15, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Givanilson Lira de Freitas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, S/N - Centro - Píripituba - PB, CPF nº 042.674.724-08, Carteira de Identidade nº 2735647 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Adriana de França Cavalcante, Representante Comercial, CPF nº 000.898.614-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Despacho nº DV 00003/2025 - 04, de 03 de Junho de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). Representado por 12 x 2.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

01.031.1001.2001 COORDENAR E MANTER AS ATIV DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/06/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todas as ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelas danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo

detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IX + 100) / 365$, sendo IX = percentual do IPIVA-IBUE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

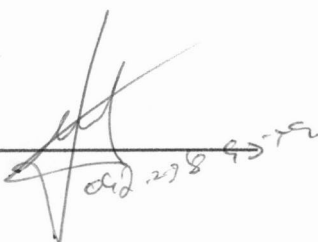
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pirpirituba - PB, 04 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE



GIVANILSON LIRA DE FREITAS

Vereador Presidente

042.674.724-08

PELO CONTRATADO

ELMAR PROCESSAMENTO
DE DADOS

LTDA:09164369000104

Assinado de forma digital por
ELMAR PROCESSAMENTO DE
DADOS

LTDA:09164369000104

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Adriana de França Cavalcante

000.898.614-26



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

Piripituba - PB, 03 de Junho de 2025.

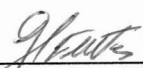
DESPACHO Nº DV 00003/2025 - 03

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Miguel Juvino Maciel Neto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GIVANILSON LIRA DE FREITAS
Vereador Presidente

DIÁRIO

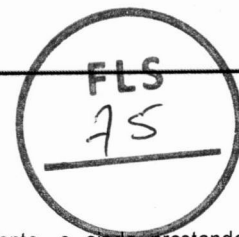
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993



OFICIAL

ANO XXV - EDIÇÃO 006 | SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria Técnica, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R & R SERVICOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 15.400,00.

Piripituba - PB, 04 de Junho de 2025

GIVANILSON LIRA DE FREITAS - Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria Técnica, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA 01.031.1001.2001 COORDENAR E MANTER AS ATIV DO LEGISLATIVO 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Píripituba e: CT Nº 00006/2025 - 05.06.25 - R & R SERVICOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 15.400,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito legislativo, compreendo a elaboração de minutas e análises Jurídica de projetos de Lei dos Gabinetes, pareceres no âmbito das comissões temáticas e especiais desta Casa Legislativa, principalmente a Comissão de Constituição e

Justiça e Finanças e Orçamento, e ainda prestando consultoria prévia aos vereadores para elaboração de proposições legislativas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 21.000,00.

Piripituba - PB, 02 de Junho de 2025

GIVANILSON LIRA DE FREITAS - Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no âmbito legislativo, compreendo a elaboração de minutas e análises Jurídica de projetos de Lei dos Gabinetes, pareceres no âmbito das comissões temáticas e especiais desta Casa Legislativa, principalmente a Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, e ainda prestando consultoria prévia aos vereadores para elaboração de proposições legislativas.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA 01.031.1001.2001 COORDENAR E MANTER AS ATIV DO LEGISLATIVO 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Píripituba e: CT Nº 00005/2025 - 02.06.25 - PEDRO CORREIA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 21.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 33.600,00.

Piripituba - PB, 03 de Junho de 2025

GIVANILSON LIRA DE FREITAS - Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA 01.031.1001.2001 COORDENAR E MANTER AS ATIV DO LEGISLATIVO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Píripituba e: CT Nº 00007/2025 - 04.06.25 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 33.600,00.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

Piripituba - PB, 03 de Junho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00003/2025 - 02

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidora Zilmara Silva Soares de Melo Silva, Chefe de Gabinete, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GIVANILSON LIRA DE FREITAS
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

01.031.1001.2001 COORDENAR E MANTER AS ATIV DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Piripituba - PB, 16 de Maio de 2025.


MIGUEL JUVINO MACIEL NETO
Tesoureiro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.164.369/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1985
NOME EMPRESARIAL ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL OTTO FEIO SILVEIRA	NÚMERO 343	COMPLEMENTO SALAS 2 E 4	
CEP 58.031-010	BAIRRO/DISTRITO CONJ PEDRO GONDIM	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 09:26:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

CNPJ - 09.164.369/0001-04

JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa –PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 – Cj. Pedro Gondim – João Pessoa – PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 – SSDS –PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia. 308 – Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP – 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE – 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, alterar e transformar seu contrato social.

1ª) – O sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma quota de capital do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade livre e desembaraçado de qualquer compromisso, transferindo sua quota de capital para o sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, subrogando-se este nos direitos e obrigações do sócio cedente.

2ª) – Fica transformada esta, de sociedade limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, com o nome de fantasia "ELMAR TECNOLOGIA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª) – O acervo desta sociedade limitada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a compor o capital social da **EIRELI**.

- **ATO CONSTITUTIVO** da empresa individual de responsabilidade limitada, **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

1ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

2ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

3ª) – A empresa girará sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP**.

4ª) – O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

5ª) – O capital social é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no país, de responsabilidade do titular.

6ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

7ª) – A empresa iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração cabe a seu titular **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial no interesse social da empresa.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados .

10ª) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual.

11ª) – Falecendo ou interditado o titular , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP

13ª) – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

14ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo .

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho


Carlos Augusto Barbosa Freire

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
At. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO** a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste _____ de verdade.

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrevente (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AFO47919-5205
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
At. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por semelhança a assinatura de **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE** a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste _____ de verdade.

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrevente (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AFO47919-5205
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ELMAR –
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

CNPJ - 09.164.369/0001-04
JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa -PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 - Cj. Pedro Gondim - João Pessoa - PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 - SSDS -PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia, 308 - Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP - 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE - 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, de acordo com a Lei 10.406/2002, alterar e consolidar seu contrato social.

1ª) - O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuindo-se o resultado deste aumento da seguinte maneira: - O sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), fica com a mesma elevada para R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo integralizado neste ato em moeda corrente no país, a importância de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); o sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 100,00 (cem reais), fica com a mesma elevada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente no país a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil, e novecentos reais).

2ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

1ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**.

2ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - sls. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

3ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

4ª) – O capital social é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 400 (quatrocentas) cotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, 380 (trezentas e oitenta) cotas no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;

- **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, 20 (vinte) cotas no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**,

5ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que assinará isoladamente , com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, e vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

12ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições pertinentes a matéria.

13ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

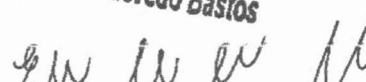
14ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

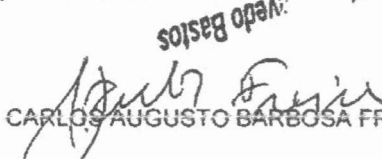
15ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

 Cartório: *Arvedo Bastos*

João Pessoa, 09 de junho de 2016


ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO

 Cartório: *Arvedo Bastos*

CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.876-0
Rua Princesa Estácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

Reconheço por semelhança a assinatura de CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE
a qual contém como padrão registrado nessa servença, do(a)
João Pessoa, 09 de Junho de 2016

Em Teste de verdade
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrevente (Qui 1: Total R\$ 10,00)
Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal B: ADL51843-QY13
Confira os dados do ato em: <https://selodigital-1jpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.876-0
Rua Princesa Estácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: (33) 3344-5004 - Fax: (33) 3344-5004

Reconheço por semelhança a assinatura de ELIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO
a qual contém como padrão registrado nessa servença, do(a)
João Pessoa, 09 de Junho de 2016

Em Teste de verdade
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrevente (Qui 1: Total R\$ 10,00)
Selo Digital de Fiscalização - Tipo Normal B: ADL51843-RKBY
Confira os dados do ato em: <https://selodigital-1jpb.jus.br>

data e hora: 10/06/2016 15:20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 09.164.369/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:32 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **828D.8E9F.C862.9A1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 84F9.62EF.7CF6.6918

Emitida no dia 28/04/2025 às 12:14:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.164.369/0001-04

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/05/2025
Hora: 09:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/072100

Nº de Controle de Autenticação

525.539.539.579

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09164369000104	Nome do Contribuinte ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
Endereço RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA	Número 00343	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58031010	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 38729-1

IMOBILIÁRIAS: 077660-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 07/05/2025 09:37:27

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.164.369/0001-04
Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Endereço: RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA 343 SALAS 02 E 04 / PEDRO GONDIM /
JOAO PESSOA / PB / 58031-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053101100142143171

Informação obtida em 02/06/2025 14:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Certidão n°: 9708937/2025

Expedição: 20/02/2025, às 11:07:34

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.164.369/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Razão Social: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

Certidão emitida às 14:35 de 26/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3ra3.Qrdd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 387291

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

28/04/2025 12:16:51

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 387291	Nome/Razão Social ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP		
CPF/CNPJ 09.164.369/0001-04	Nº Identidade		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS		
Nome Fantasia ELMAR TECNOLOGIA	Insc. Junta Comercial 25600059210		
Situação Contribuinte Ativa	Início 01/07/1996		
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal		
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via	

ENDEREÇO

Logradouro RUA OTTO FEIO DA SILVEIRA	Número 00343	CEP 58031-010	APT. / SALA	BLOCO
Bairro PEDRO GONDIM	Complemento SALAS 02 E 04			

ATIVIDADES

Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo ADMINISTRATIVO GERENCIAL
Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividade CNAE Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6311900

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE
6204000	Consultoria em tecnologia da informação

SÓCIOS

NOME	CARGO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 387291

Data do deferimento da inscrição: 01/07/1996

Razão Social: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Atividade Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade(s) Secundárias: 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Endereço: RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343, SLS 02 E 04, CONJ PEDRO GONDIM

CEP: 58031010

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **MPUATKRZ**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
38729-1	09.164.369/0001-04	01/07/2026

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, Nº 00343, PEDRO GONDIM [58031-010]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

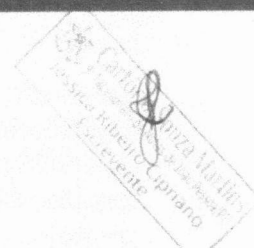
Impresso em: 28/04/2025 12:18



CARTÓRIO
SOUZA MARTINS
9º TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA/PB

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 827
Folha(s): 60 à 61
Protocolo: 3459



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Aos VINTE E UM (21) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaíra, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabeliã, compareceu como parte **OUTORGANTE ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.164.369/0001-04, com sede na Rua Cel. Otto Feio Silveira, Salas 2 e 4, número 343, Bairro Conj. Pedro Gondim, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, registrada na Junta Comercial da Paraíba, Protocolo: 170316785, Nire: 25600059210, em 29/08/2017, neste ato representada pelo seu Titular o **Sr. ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, casado, nascido em 07/04/1963, portador da Carteira de Habilitação de número 02815434700, data de expedição 26/01/2018, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 323.557.004-78, email: elpidio@elmartecnologia.com.br, telefone: (83) 996052468, filiação: Elpidio Rodrigues Ramalho e Ignez Leite Ramalho, residente e domiciliado na Rua Luciano Vareda, apto 801, número 51, Bairro Manaíra, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Pela parte **OUTORGANTE** me foi dito que, por este instrumento público, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADORES: a Sra. ADRIANA DE FRANCA CAVALCANTE**, brasileira, natural de João Pessoa/PB, secretária, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciada até a presente data, nascida em 06/01/1975, portadora da Carteira de Habilitação de número 04470384030, data de expedição 03/12/2018, Órgão Emissor DETRAN -PB, e, do CPF/MF de número 000.898.614-26, filiação: Francisco Dias Cavalcante e Severina de Franca Cavalcante, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. HELDER DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, auxiliar administrativo, casado, nascido em 14/11/1964, portador da Carteira de Habilitação de número 00934395958, data de expedição 27/11/2019, Órgão Emissor DETRAN /PB, e, do CPF/MF de número 396.647.244-91, filiação: Wilson Pereira Dantas e Irlany de Araújo Pereira, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. VALLONE BATISTA CAVALCANTI**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, gerente técnico, casado, nascido em 31/08/1969, portador da Carteira de Trabalho de número 04769300429, data de expedição 18/10/2019, Órgão Emissor DETRAN /PB, e, do CPF/MF de número 692.298.304-10, filiação: Jose Loidimar Cavalcanti e Vanda Batista Cavalcanti, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. FLAVIO LAURENTINO CORREIA**, brasileiro, natural de Rio de





Janeiro/RJ, contador, casado, nascido em 02/01/1980, portador do Cédula de Identidade de Profissional Liberal de número PB- 010757/O-3, data de expedição 30/05/2012, Órgão Emissor CRC - PB, e, do CPF/MF de número 028.401.134-73, filiação: Cicero Tranquilino Correia e Teresinha Laurentino Correia, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. FABIO JUNIOR DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de São Francisco/PB, micro empreendedor individual, casado, nascido em 03/06/1984, portador da Carteira de Habilitação de número 02958731785, data de expedição 02/02/2015, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 050.647.564-61, filiação: Noberto Sicupira de Queiroga e Salustriana Pedrosa de Queiroga, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante, quem confere amplos poderes para representá-lo EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, inclusive na licitação nas modalidades de concorrências, licitações e pregões, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, assinar contratos e recibos, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos; enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho deste mandato. **FEITO SOB MINUTA. DO PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento tem validade de 12 (doze) meses à contar desta data. **DO SUBSTABELECIMENTO:** O presente instrumento pode substabelecer, no todo ou em parte com ou sem reservas de iguais poderes. **DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA:** Foram realizadas consultas ao site da Receita Federal, CCN – Censec e Portal de Serviços - SENATRAN (no caso de CNH), a fim de confrontar as informações contidas na documentação apresentada pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente em caso de falsidade ideológica e falsa identidade. As informações constantes neste documento foram utilizadas com fins específicos de realização do ato notarial, conforme preceitua a legislação vigente, sendo protegidos pelo que determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O uso em finalidades diversas sujeita o detentor deste documento a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou a terceiros. **DECLARAÇÕES FINAIS:** O nome e os dados dos procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos por declaração, sendo todos os dados aqui apresentados lidos e conferidos pela parte Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e penalmente, o que inclui as cópias dos documentos apresentados, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR, ISENTANDO ESSA SERVIENTIA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELAS PARTES**, ficando, ainda, ciente de que essa Tabeliã não retificará erros nos dados informados, que são de responsabilidade da parte Outorgante. Desse modo, os elementos declaratórios deste instrumento, uma vez que foram fornecidos pela parte outorgante, após sua assinatura, são inalteráveis. E, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe



CARTÓRIO
SOUZA MARTINS

9º TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA/PB

lido em voz alta, outorga, aceita e assina, dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o artigo 1º, do Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Eu, JESSICA RIBEIRO CIPRIANO, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho (_____) da verdade. As.: ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 21 de Fevereiro de 2025, às fls. 60 a 61. Emolumentos: R\$ 134,94; Taxa FARPEN: R\$ 36,64; Taxa FEPJ: R\$ 24,83; Taxa MP: R\$ 2,16; Taxa ISS: R\$ 6,75; Valor Total: R\$ 205,32, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AQW24996-Y6MC - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 21 de Fevereiro de 2025

Jessica Cipriano
JESSICA RIBEIRO CIPRIANO



Tabeliã: Manuella Rios de Souza Martins Sampaio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

Piripituba - PB, 03 de Junho de 2025.

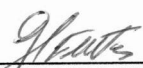
DESPACHO Nº DV 00003/2025 - 03

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Miguel Juvino Maciel Neto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GIVANILSON LIRA DE FREITAS
Vereador Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 16:48:42 foi protocolizado o documento sob o N° 89584/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Píripituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Givanilson Lira de Freitas.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 06/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025

Data Final do Contrato: 04/06/2026

Valor Contratado: R\$ 33.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico, atualizações e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa Legislativa

Contratado (Nome): Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 09.164.369/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	de02d75d5d695c58ddcd56a0d956aa69
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	453ccfc5b90e72a2acee2ad065d8b055
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	49a08f0a0487d2c1ba2fb074aed6b9a0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1520ee7b80a7132455b5e8b18fb0ad76
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d62c00700d2fb577a747843c1aa91155
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	d62c00700d2fb577a747843c1aa91155
Designação do gestor do contrato	Sim	f2f979cf55d0f6ccc03bc80817be4644

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 70380/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cuitegi

DATA DE ENTRADA: 30/05/2025

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000064/2025 - Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

INTERESSADOS: Diego David Roque dos Santos
Guilherme Cunha Madruga Junior



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00012

CONTRATO Nº: 00064/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI E ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35 - CENTRO - CUITEGI - PB, CNPJ Nº 08.781.791/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO ESPINHEIRO, SN - ZONA RURAL - CUITEGI - PB, CPF Nº 028.532.434-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1971848 SSP/PB, E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIO GOMES DA SILVA JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEBASTIANA DUARTE DE ARAÚJO, SN - BAIRRO OLÍVIA MADRUGA - CUITEGI - PB, CPF Nº 705.984.114-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4187392 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - RUA CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA 83996381500 ADRIANA, 343 - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ Nº 09.164.369/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO POR ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVA, 437, PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB, CPF Nº 323.557.004-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 684583 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00012/2025 - 04, de 08 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº

00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 81.480,00 (OITENTA E MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO- Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo : Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respective Layout's Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-Pb, Consigfácil, Dente Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Ital); Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra- Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala-Direta (Integração Com Microsof Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
2	SISTEMA DE TRIBUTOS - Locação de sistema de Tributos - controle dos seguintes itens: IPTU, Dívida Ativa, ITBI, Cadastro Mercantil, ISSQN, Fiscalização de empresas, Nota Fiscal avulsa e on-line(Eletrônica). Gerencia diversos tipos de alvarás e certidões; Possibilitar emissão de DAMs de qualquer receita; Contar com diversos relatórios gerenciais; Permite consulta direta à receita federal a fim de obter dados da empresa e atividades conforme o CNAE e CNPJ fornecidos; Conta com sistema de backup de segurança automático, agendado ou manual, ou backup on-line nas nuvens; Permitir emissão de guias de IPTU, Dívida ativa de IPTU e Certidões web através da integração com o portal do contribuinte; Facilita o envio de guias de IPTU por e-mail; Possui relatórios gerenciais e administrativos; Integração bancária para geração de boletos com pagamentos via código de barras ou PIX, com baixas de recebimentos através de arquivos de retorno bancário de qualquer correspondente	MÊS	12	1.900,00	22.800,00

ELMAR
-
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADO
S
LTDA:
09164
36900
0104

Assinad
o de
forma
di. l
por
ELMAR-
PROCES
SAMEN
TO DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

	bancário; Controle de acesso de usuários por perfil; Monitora a atividade do usuário pelo módulo de Auditoria. Integração software e Nota Fiscal Eletrônica. Gerenciar alvarás e certidões; Possibilitar emissão de DAMs de qualquer receita; Conta com relatórios gerenciais; Permitir consulta direta à receita federal a fim de obter dados da empresa e atividades conforme o CNAE e CNPJ fornecidos; Conta com sistema de backup de segurança automático, agendado ou manual, ou backup on-line nas nuvens.				
3	SISTEMA INFORMATIZADO (software) para gestão de licitações e contratos administrativos, destinado ao uso do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, que atenda plenamente à Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, possibilitando a condução de processos licitatórios em todas as modalidades previstas.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
4	SISTEMA DE ESTOQUE- Controlar de entrada e saída de produtos, à necessidade de reposição - estoque mínimo - identificando as unidades que tanto consumiram como as que precisam de sua reposição. Dando assim, uma posição de cada produto em relação ao seu fornecedor quantidade, necessidade, etc.	MÊS	12	245,00	2.940,00
5	SISTEMA DE CONTROLE DE FARMÁCIA - O sistema de Farmácia, tem como finalidade principal controle de saídas e entradas de medicamentos, registrando informações sobre os produtos, notas fiscais, lotes e datas de vencimento, além do gerenciamento de cadastros de medicamentos, pacientes, fornecedores e profissionais. Listagem de Alertas Informações de Estoque, Registra entradas de medicamentos Com informações sobre nota fiscal, valores unitários, lotes, fornecedor e vencimento, Cadastra a saída para um determinado paciente, gravando a data, profissional e receita da medicação; Possibilidade de apenas reservar o medicamento; Registro do histórico de saídas do paciente e geração de alertas, Registra saídas para setores da entidade. Para tramitações internas de produtos. Consulta as saídas por Paciente,	MÊS	12	245,00	2.940,00

ELMA
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
LTDA:
09164
36900
0104

Assina
do de
forma
digital
por
EIR
-
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

	Produto, Lote e Situação. Cadastro - Gerencia o cadastro de farmácias. Gerencia o cadastro de fornecedores. Gerencia o cadastro de medicamentos; Importação via CSV; Consulta por NCM, Código de Barras, Descrição e Grupo. Gerencia o cadastro de pacientes; Consulta por CPF, Cartão SUS e Nome. Gerencia o cadastro de profissionais; Consulta por Nome e Registro; Criação de acesso contextualizado. Registro de Usuário contextualizado e com definição de perfil; Exibe a listagem dos Usuários com informações de identificação. Registro e listagem de atendimentos de internação (AIH). Gerencia o cadastro de grupos de produtos. Gerencia o cadastro de tipos de atendimentos e exames.				
6	SISTEMA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS - O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas.	MÊS	12	800,00	9.600,00
				Total:	81.480,00

ELMAR
-
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinad
o
forma
digital
por
ELMAR
PROCES
SAMEN
TO DE
DADOS
LTDA:09
164369
000104

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) = 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2005 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 40.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.00004.2067 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 12/05/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DADO
S

LTD A:
09164
36900
0104

Assinad
o de
forma
digital
por
ELMAR

- P
ES
SAMEN
TO DE
DADOS
LTD A:0
916436
900010
4

administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

ELMAR
R-
P
C
ESSA
MENT
ODE
DAD
OS
LTDA:
0916
4369
0001
04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assina
do de
forma
digital
por
ELMAR
-
F
IE
SSAME
NTO
DE
DADO
S
LTDA:
09164
36900
0104

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cuitegi - PB, 12 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

Emanuelly Rodrigues Nunes
CPF N° 089.139.124-06

for for Silva Oliveira
CPF N° 100.517.614-82

PELO CONTRATANTE


GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 028.532.434-94

Antonio Gomes da Silva Junior
ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF N° 705.984.114-88

PELO CONTRATADO

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS	Assinado de forma digital por
LTDA:09164369000104	ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:09164369000104

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO
323.557.004-78



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

Cuitegi - PB, 08 de Maio de 2025.

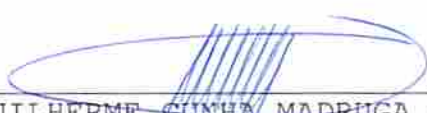
PORTARIA Nº PE 00012/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Mateus Martins de Souza, Assessor, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R\$ 81.480,00. Cuitegi - PB, 08 de Maio de 2025. GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; DESIGNO os servidores Elenildo de Sousa Oliveira, Auxiliar, como Gestor; e Mateus Martins de Souza, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Cuitegi - PB, 08 de Maio de 2025. GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR – Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB. PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI(500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) = 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2005 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 40.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.00004.2067 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitegi e: CT Nº 00064/2025 - 12.05.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 81.480,00.

MIL CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), precisa ser aditivado valor no montante de R\$ 22.437,91 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E NOVENTA E UM CENTAVOS), Planilha em anexo, totalizando R\$ 517.442,97 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), representando um acréscimo 1,28%. Rubrica orçamentária: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26 784 5750 1011 Const/Rec. De Pavimentações, Calçadões, Meio-fio e Galerias Fonte: 17063110 Transferências Especial da União 4490.51 99 Obras e Instalações Fonte: 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 26 de Julho de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Maio de 2025. Vigência do Aditivo: INALTERADA. CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB, 23 de Maio de 2025
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024. Contrato nº 00285/2024-CPL. Aditivo: 03. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas da Zona Rural, localizadas neste município. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 776.210,57 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), precisa ser aditivado valor no montante de R\$ 44.576,55 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Planilha em anexo, totalizando R\$ 820.787,12 (OITOCENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), representando um acréscimo 5,74 %. Rubrica orçamentária: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 26 784 5750 1011 Const/Rec. De Pavimentações, Calçadões, Meio-fio e Galerias Fonte: 17063110 Transferências Especial da União 4490.51 99 Obras e Instalações Fonte: 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 26 de Julho de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Maio de 2025. Vigência do Aditivo: INALTERADO. CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB, 23 de Maio de 2025
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 00001/2024. Contrato: 00117/2024-CPL. Aditivo: 01 OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, no ramo de bens móveis, destinados a atender as demandas operacionais da administração municipal e Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$ 21.480,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS, FEDERAIS E OUTROS 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: GILSON ANTONIO NASCIMENTO. Data da Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 08 de Maio de 2025. Vigência do Aditivo: 10/05/2026. Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Maio de 2025
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura, iluminação pública e demais Secretarias desta Administração, para o exercício 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO COMERCIAL GES LTDA - R\$ 299,00; C212 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 91.760,70; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 2.429,88; GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 48.778,94; RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - R\$ 11.068,70; SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - R\$ 3.150,00. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Damião - PB, 20 de Maio de 2025

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
PREFEITA**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Eventual contratação de empresas para prestação de serviços de transporte dos estudantes da Rede Municipal e Estadual de ensino deste Município, com combustível e motorista incluso por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.2001.2015/1 2.361.2001.2016/12.361.2001.2019/12.361.2001.2022. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 -

OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00177/2025 - 26.05.25 - AELSON BENTO DA SILVA 85464376453 - R\$ 42.240,00.

Prefeitura Municipal de Cuité**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS - Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Cuité/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - R\$ 286.390,00. Cuité - PB, 21 de Maio de 2025

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do fabricante/audatex ou similar destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos e máquinas, pertencente as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuité/PB pelo período de (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARNEIRO DO NASCIMENTO COM DE PCS P/VEIC AUTOMOTORES LTDA - ME - R\$ 380.550,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 188.000,00.

Cuité - PB, 05 de Maio de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 81.480,00. Cuité - PB, 08 de Maio de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADO A ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA - R\$ 99.000,00.

Cuité - PB, 12 de Maio de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
PREFEITO**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS - Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Cuité/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB. FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE /540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB -

IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO) = 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0008.2017/12.361.1008.2074 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité e: CT Nº 00067/2025 - 22.05.25 - SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 286.390,00

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) = 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2005 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 40.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.00004.2067 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité e: CT Nº 00064/2025 - 12.05.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 81.480,00.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADO A ATENDER O GABINETE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) = 20.200 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0001.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité e: CT Nº 00065/2025 - 13.05.25 - LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA TEREZINHA LTDA - R\$ 99.000,00.

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Lúcio Verde - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal comprimido e liquefeito, devidamente envasado conforme normas da ANVISA, em cilindros padrão de 5m³, 6m³, e 7m³ (Itens remanescentes do PE 14/2025) para abastecimento dos diversos serviços de saúde municipais: Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, transporte/ambulância/SAMU deste município de Esperança – PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 06 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.400/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-1305, E-mail: esperanca.cp12017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp.

Esperança - PB, 23 de Maio de 2025

JUVENCIO RODRIGUES NETO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00095/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: NR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 57.304.086/0001-63
Objeto: LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607-47, NUMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R\$ 337.214,24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00105/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ: 27.743.003/0001-71
Objeto: LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB,

CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607-47, NUMERO SICONV 953228.

Processo Administrativo: 250129CE00001

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.

Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.

Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025

Valor: R\$ 367.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00106/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: P&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 22.740.863/0001-38
Objeto: LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607-47, NUMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R\$ 363.368,24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00107/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22
Objeto: LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANSSNO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953228/2023/MCIDADES/CAIXA, NUMERO DA OPERAÇÃO 1091607-47, NUMERO SICONV 953228.
Processo Administrativo: 250129CE00001
Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025
Valor: R\$ 308.865,49

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Maria Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO E OU FRETAMENTOS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 11 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820, E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnecp.

Gado Bravo - PB, 28 de Maio de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, ORIUNDA DA ARP Nº 0007/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 0007/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRUÁ - PB, CUJO OBJETO É A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS"; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - R\$ 253.835,15.

Ibiara - PB, 1º de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO EXTRA Nº 061 – MAI/2025

CUITEGI/PB, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do fabricante/audatex ou similar destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos e máquinas, pertencente as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuitégi/PB pelo período de (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARNEIRO DO NASCIMENTO COM DE PÇS P/VEIC AUTOMOTORES LTDA-ME - R\$ 380.550,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 188.000,00. Cuitégi - PB, 05 de Maio de 2025. GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do fabricante/audatex ou similar destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos e máquinas, pertencente as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuitégi/PB pelo período de (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório; DESIGNO os servidores Elenildo de Sousa Oliveira, Auxiliar, como Gestor; e Mateus Martins de Souza, Assessor, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Cuitégi - PB, 05 de Maio de 2025. GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

OBJETO: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do fabricante/audatex ou similar destinadas a manutenções corretivas e preventivas de veículos e máquinas, pertencente as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Cuitégi/PB pelo período de (doze) meses ou enquanto durar os quantitativos, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS/540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO/550 – TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO/600 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL/660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS), PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e: CT Nº 00061/2025 - 08.05.25 até 05.05.26 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 188.000,00; CT Nº 00062/2025 - 08.05.25 até 08.05.26 - CARNEIRO DO NASCIMENTO COM DE PÇS P/VEIC AUTOMOTORES LTDA-ME - R\$ 380.550,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R\$ 81.480,00. Cuitégi - PB, 08 de Maio de 2025. GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; DESIGNO os servidores Elenildo de Sousa Oliveira, Auxiliar, como Gestor; e Mateus Martins de Souza, Assessor, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Cuitégi - PB, 08 de Maio de 2025. GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR – Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI(500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) = 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2005 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 40.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.00004.2067 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.. VIGÊNCIA: até 12/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuitégi e: CT Nº 00064/2025 - 12.05.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 81.480,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO EXTRA Nº 061 – MAI/2025
CUITEGI/PB, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

Cuitegi - PB, 08 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº PE 00012/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Elenildo de Sousa Oliveira, Auxiliar, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

ORÇAMENTO DE 2025 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI (500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ 501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) = 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0002.2005 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 40.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.00004.2067 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

Cuitegi - PB, 20 de Março de 2025.


 EMÍDIO MADRUZA NETO
 Secretário do Tesouro Municipal

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.164.369/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1985
NOME EMPRESARIAL ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL OTTO FEIO SILVEIRA	NÚMERO 343	COMPLEMENTO SALAS 2 E 4	
CEP 58.031-010	BAIRRO/DISTRITO CONJ PEDRO GONDIM	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 12:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 387291

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

10/03/2025 12:38:13

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 387291	Nome/Razão Social ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP	
CPF/CNPJ 09.164.369/0001-04	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	
Nome Fantasia ELMAR TECNOLOGIA	Insc. Junta Comercial 25600059210	
Situação Contribuinte Ativa	Início 01/07/1996	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA OTTO FEIO DA SILVEIRA	Número 00343	CEP 58031-010	APT. / SALA	BLOCO
Bairro PEDRO GONDIM	Complemento SALAS 02 E 04			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo ADMINISTRATIVO GERENCIAL
Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividade CNAE Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6311900

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE 6204000	Atividade CNAE Consultoria em tecnologia da informação

SÓCIOS	
NOME	CARGO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	

**9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

CNPJ - 09.164.369/0001-04

JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa –PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 – Cj. Pedro Gondim – João Pessoa – PB. CEP nº 58.031.010, e **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 – SSDS –PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia. 308 – Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP – 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE – 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, alterar e transformar seu contrato social.

1ª) – O sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma quota de capital do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade livre e desembaraçado de qualquer compromisso, transferindo sua quota de capital para o sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, subrogando-se este nos direitos e obrigações do sócio cedente.

2ª) – Fica transformada esta, de sociedade limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, com o nome de fantasia "**ELMAR TECNOLOGIA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª) – O acervo desta sociedade limitada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a compor o capital social da **EIRELI**.

- **ATO CONSTITUTIVO** da empresa individual de responsabilidade limitada, **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

1ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

2ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

3ª) – A empresa girará sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP**.

4ª) – O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

5ª) – O capital social é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no país, de responsabilidade do titular.

6ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

7ª) – A empresa iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração cabe a seu titular **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial no interesse social da empresa.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados .

10ª) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual .

11ª) – Falecendo ou interditado o titular , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657, NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

13ª) – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

14ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho


Carlos Augusto Barbosa Freire

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.970-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Lacerda - João Pessoa/PB - CEP 55030-908 (33) 3214-5404 - Fax: (33) 3214-5404

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste de verdade.
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivento (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: AFO47918-5235
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.970-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Lacerda - João Pessoa/PB - CEP 55030-908 (33) 3214-5404 - Fax: (33) 3214-5404

Reconheço por semelhança a assinatura de **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste de verdade.
MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivento (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: AFO47918-5235
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ELFÉDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO

1º NOME (NASC)
01/05/1981

2ª DATA (CDDC E LA DO INSCRICAO)
02/04/1963, JOAO PESSOA, PB

4º DATA TERCIAO
05/02/2023

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

6º VALOR
0202/2029

8º
D

4º DATA TERCIAO / DATA EXPIRACAO
05/02/2023 05/02/2029

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA028154347<000<<<<<<<<<<<
6304076M2802024BRA<<<<<<<<<<4
ELPIDIO<<RODRIGU<RAMALHO<FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1838685420

NOME: ADRIANA HELENA REZERRA RAMALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR: 1003641/001 02

CPF: 414.836.034-00 DATA NASCIMENTO: 27/09/1994

FUNÇÃO: PODE TÍTULO DESENHA: HELENA XAVIER REZERRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 1

Nº REGISTRO: 3150627520 VALIDADE: 23/09/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/04/1994

OBSERVAÇÕES: A.D.T.

ASSINATURA DO PORTADOR: *Adriana Ramalho*

LOCAL: COAR. PERSON. DE DATA EMISSÃO: 24/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.164.369/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

NIRE **25600059210**

CNPJ **09.164.369/0001-04**

Número de Ordem **19**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Município **João Pessoa**

Data do arquivamento dos atos constitutivos **26/04/1985**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social **31/12/2021**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **23777**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

Natureza do Livro **Livro Diário**

Número de ordem **19**

Quantidade total de linhas do arquivo digital **23777**

Data de início **01/01/2022**

Data de término **31/12/2022**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.AA.31.6D.12.FA.C6.6B.03.C8.E9.F7.B0.9E.85.5D.E6.55.7F.59-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.164.369/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 NIRE 25600059210
 CNPJ 09.164.369/0001-04
 Número de Ordem 20
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município João Pessoa
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/04/1985
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 25565

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 20
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 25565
 Data de início 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.B5.5E.80.FF.C5.6A.62.B7.39.53.A7.C5.76.72.7C.42.2A.22.7C-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600059210	CNPJ 09.164.369/0001-04	
NOME EMPRESARIAL ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.AA.31.6D.12.FA.C6.6B.03.C8.E9.F7.B0.9E.85.5D.E6.55.7F.59	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	07250819453	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE:07250819453	162504050873478226 10	05/04/2023 a 04/04/2024	Sim
Contador	07250819453	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE:07250819453	162504050873478226 10	05/04/2023 a 04/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CE.AA.31.6D.12.FA.C6.6B.03.C8.E9.F7
.B0.9E.85.5D.E6.55.7F.59-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2023 às 11:36:28

82.26.49.FF.FA.52.CD.DE
27.4D.0F.7F.79.AE.74.08

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600059210	CNPJ 09.164.369/0001-04	
NOME EMPRESARIAL ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.B5.5E.80.FF.C5.6A.62.B7.39.53.A7.C5.76.72.7C.42.2A.22.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	07250819453	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE:07250819453	722257496203667682 581687	05/04/2024 a 05/04/2025	Sim
Contador	07250819453	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE:07250819453	722257496203667682 581687	05/04/2024 a 05/04/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.B5.5E.80.FF.C5.6A.62.B7.39.53.A7.
C5.76.72.7C.42.2A.22.7C-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2024 às 13:26:16

D5.80.6B.7B.14.1A.92.92
4D.A1.E2.D7.AD.96.B8.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP
 RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB
 CNPJ - 09.164.369/0001-04
 NIRE - 2560005921,0

DEMONSTRAÇÃO GERAL DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2023

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL	2 0 2 2	2 0 2 3
Caixa	138.886,71	99.780,37
Bcos. C/Mov.	112.115,36	131.118,72
Impostos a Recuperar	428,62	-
	251.430,69	230.899,09
 ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO		
Veículos	309.839,87	309.839,87
Equipamentos e Instalações	101.190,56	103.934,36
Equipamentos de Informática	55.527,30	55.527,30
Móveis & Utensílios	41.125,82	41.125,82
Softwares	3.594,94	3.594,94
	511.278,49	514.022,29
 TOTAL DO ATIVO	R\$ 762.709,18	744.921,38

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP
 RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB
 CNPJ - 09.164.369/0001-04
 NIRE - 2560005921-0

DEMONSTRAÇÃO GERAL DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2023

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	2 0 2 2	2 0 2 3
Obrigações Fiscais a Recolher	116.905,35	98.048,58
Obrigações Sociais a Recolher	15.189,82	18.444,11
Fornecedores	6.410,51	-
Empréstimos Bancários	-	4,14
	138.505,68	116.496,83
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	94.000,00	94.000,00
Reservas de Lucros	530.203,50	534.424,55
	<u>624.203,50</u>	<u>628.424,55</u>
 TOTAL DO PASSIVO . . . R\$	762.709,18	744.921,38

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP
 RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB
 CNPJ - 09.164.369/0001-04
 NIRE - 2560005921.0

**DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO REALIZADA EM
 31/12/2023**

RECEITA BRUTA DE VENDAS	2 0 2 2	2 0 2 3
Venda de Serviços	4.553.183,92	5.188.384,92
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.553.183,92	5.188.384,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos s/Vendas	(231.508,98)	(301.687,79)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(506.860,66)	(598.071,67)
RECEITA OPERACIONAL LIQUÍDA	3.814.814,28	4.288.625,46
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.814.814,28	
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	453.805,69	655.449,98
Despesas Financeiras	6.698,99	8.458,16
	(460.504,68)	(663.908,14)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Financeiras	588,84	-
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IR	3.354.898,44	3.624.717,32
(-) IR s/Lucro Presumido	(334.254,72)	(391.070,79)
(-) CSLL s/Lucro Presumido	(131.131,68)	(149.425,48)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.889.512,04	3.084.221,05

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
 Titular

O PRESENTE BALANÇO FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 20, ÀS FLS. 346/347/348


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

INDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG) , SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) , INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \Rightarrow 1 \quad \frac{230.899,09}{116.496,83} = 1,98$$

A empresa possui para cada R\$ 1,00 (hum real) de exigibilidade a curto prazo e longo prazo, o valor de R\$ 1,98 de recursos para fazer face a tais compromissos.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \Rightarrow 1 \quad \frac{744.921,38}{116.496,83} = 6,39$$

A empresa possui para cada R\$ 1,00 (hum real) de exigibilidade, R\$ 6,39 para fazer frente a tais exigíveis.

$$LC = \frac{AC}{PC} \Rightarrow 1 \quad \frac{230.899,09}{116.496,83} = 1,98$$

Para cada R\$ 1,00 (hum real) de exigibilidade a curto prazo, a empresa contrapõe R\$ 1,98 de recursos imediatos ou imediatamente disponíveis para fazer frente a tais compromissos.

$$IE = \frac{PC + ELP}{ATIVO TOTAL} \times 100 \quad \frac{116.496,83}{744.921,38} = 15,64 \%$$

O grau de endividamento é baixo (15,64 %)

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
 Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF- 072.508.194-53

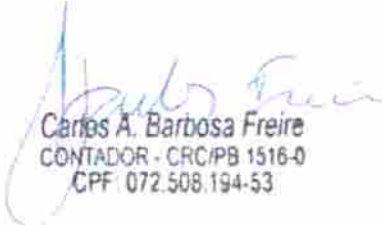
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP

Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – Sls 02 e 04 Pedro Gondim – J. Pessoa - PB

CNPJ – 09.164.369/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo em 31/12/2022	530.203,50
Lucro liquido do exercicio	3.084.221,05
Lucro total disponivel	3.614.424,55
(-) Lucros Distribuídos	(3.080.000,00)
Saldo de lucros Acumulados em 31/12/2022	534.424,55

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023
Elpidio Rodrigues Ramalho Filho**Titular**
Carlos A. Barbosa Freire
CONTADOR - CRC/PB 1516-0
CPF: 072.508.194-53

RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ - 09.164.369/0001-04

NIRE - 2560005921.0

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**2 0 2 3**

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PL
Saldos Iniciais	94.000,00			3.084.221,05	3.178.221,05
Alterações do Capital					
Alterações de Reservas					
Lucro Líquido					
Destinação do Lucro					
- Reservas					
- Dist. de Lucros				(3.080.000,00)	(3.080.000,00)
- Outras					
Compensações					
Saldos Finais	94.000,00			534.424,55	628.424,55

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


 Elpidio Rodrigues Ramalho filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**CNPJ -09.164.369/0001-04****NIRE - 25600059210****NOTAS EXPLICATIVAS****1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., se insere no seguimento de processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

2 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos princípios de Contabilidade geralmente aceitos, As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes;

a) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativo Permanente

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação

c) Passivo Circulante

Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias, incorridas até a data do balanço.

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**CNPJ -09.164.369/0001-04****NIRE - 25600059210****NOTAS EXPLICATIVAS****3 – IMOBILIZADO****Avaliado pelo custo original**

Veículos	309.839,87
Equipamentos de Informática	55.527,30
Móveis e Utensílios	41.125,82
Instalações Comerciais	103.934,36
Softwares	<u>3.594,94</u>
	514.022,29

4 - CAPITAL

O capital social está representado por R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

5 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em 31 de dezembro de 2023, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**CNPJ -09.164.369/0001-04****NIRE - 25600059210****NOTAS EXPLICATIVAS****6 – COBERTURA DE SEGUROS**

Face a natureza de suas atividades, a centralização das suas instalações, a empresa adota a política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo possível de destruição em alguns eventos.

Dentro deste conceito, em 31 de dezembro de 2023, os ativos da Empresa, apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, atos dolosos, roubo ou furto e impacto de veículos

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023



Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular



Carlos A. Barbosa Freire
CONTADOR - CRC/PB 1516-0
CPF: 072.503.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 – SLS. 02 E 04 – JOÃO PESSOA - PB

CNPJ – 09.164.369/0001-04

NIRE – 25.6.0005921.0

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**SITUAÇÃO ECONÔMICA**

A situação econômica no exercício de 2023, foi excelente, os Quocientes de Rentabilidade encontram-se acima dos Quocientes – padrão mediano. A boa rentabilidade alcançada no exercício de 2023, o baixo índice de endividamento, mostra a boa capacidade financeira e econômica da empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, para que a mesma possa contratar com o poder público.

Após análise das demonstrações financeiras e índices de liquidez do último balanço encerrado em 31/12/2023 da empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, tenho as seguintes informações:

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Endividamento - A empresa apresenta um baixo grau de endividamento.

Liquidez – Sob o ponto de vista de solvência, a empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, encontra-se em posição favorável, uma vez que apresenta uma boa solidez financeira, o que lhe garante o cumprimento de suas obrigações financeiras, de curto e longo prazo.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


Carlos A. Barbosa Freire
CONTADOR - CRC/PB 1516-0
CPF 072.508.194-53

Página 11 de 12

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EF
RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 – SLS. 02 E 04 – JOÃO PESSOA - PB
CNPJ – 09.164.369/0001-04
NIRE – 25.6.0005921-0
FLUXO DE CAIXA 2023

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Saldo Inicial	251.002,07	389.556,31	669.700,68	195.644,87	384.104,73	650.075,15
(+) Entradas	1.062.615,35	1.147.330,48	1.308.228,48	1.026.379,12	1.175.940,59	1.153.478,84
(-) Sairas	924.061,11	867.186,11	1.782.254,29	837.919,26	909.970,17	1.571.478,84
Resultado Mensal	389.556,31	669.700,68	195.644,87	384.104,73	650.075,15	231.997,79
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Saldo Inicial	231.997,79	371.234,20	697.252,90	210.700,91	456.970,33	761.546,66
(+) Entradas	1.135.958,88	1.164.818,92	1.121.913,54	1.147.184,18	1.291.582,32	1.601.196,30
(-) Sairas	996.722,47	838.800,22	1.608.465,53	900.914,76	987.005,99	2.131.843,87
Resultado Mensal	371.234,20	697.252,90	210.700,91	456.970,33	761.546,66	230.899,09

João Pessoa, 31 de dezembro de 2023


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 001516, inscrito no CPF nº 07250819453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07250819453	001516	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 15:43 SOB Nº 20240694333.
PROTOCOLO: 240694333 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405714222. CNPJ DA SEDE: 09164369000104.
NIRE: 25600059210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP
 RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB
 CNPJ - 09.164.369/0001-04
 NIRE - 2560005921-0

DEMONSTRAÇÃO GERAL DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2022

A T I V O

**ATIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL**

Caixa	138.886,71	
Bcos. C/Mov.	112.115,36	
Impostos a Recuperar	428,62	251.430,69

**ATIVO NÃO CIRCULANTE
IMOBILIZADO**

Veículos	309.839,87	
Equipamentos e Instalações	101.190,56	
Equipamentos de Informática	55.527,30	
Móveis & Utensílios	41.125,82	
Softwares	3.594,94	511.278,49
TOTAL DO ATIVO	R\$	762.709,18

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP
 RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB
 CNPJ - 09.164.369/0001-04
 NIRE - 2560005921-0

DEMONSTRAÇÃO GERAL DO BALANÇO REALIZADO EM 31/12/2022

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações Fiscais a Recolher	116.905,35	
Obrigações Sociais a Recolher	15.189,82	
Fornecedores	6.410,51	138.505,68

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

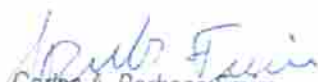
Capital Social	94.000,00	
Reservas de Lucros	530.203,50	624.203,50

TOTAL DO PASSIVO . . . R\$ 762.709,18

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP
 RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 – SLS. 02 E 04 – JOÃO PESSOA - PB
 CNPJ – 09.164.369/0001-04
 NIRE – 2560005921.0

**DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO REALIZADA EM
 31/12/2022**

RECEITA BRUTA DE VENDAS		
Venda de Serviços		4.553.183,92
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		4.553.183,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos s/Vendas		(231.508,98)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(506.860,66)
RECEITA OPERACIONAL LIQUÍDA		3.814.814,28
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		3.814.814,28
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	453.805,69	
Despesas Financeiras	6.167,37	(459.973,06)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Financeiras		588,84
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IR		3.355.430,06
(-) IR s/Lucro Presumido		(334.254,72)
(-) CSLL s/Lucro Presumido		(131.131,68)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		2.890.043,66

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
 Titular

O PRESENTE BALANÇO FOI TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 19, ÀS FLS. 246/247/248


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF 072.508.194-53

ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP

Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – SIs 02 e 04 Pedro Gondim – J. Pessoa - PB

CNPJ – 09.164.369/0001-04

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo em 31/12/2021	524.159,84
Lucro líquido do exercício	2.890.043,66
Lucro total disponível	3.414.203,50
(-) Lucros Distribuídos	(2.884.000,00)
Saldo de lucros Acumulados em 31/12/2022	530.203,50

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022

Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
Titular

Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP

RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 – SLS. 02 E 04 – JOÃO PESSOA - PB

CNPJ – 09.164.369/0001-04

NIRE – 25.6.0005921.0

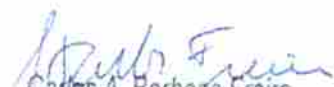
FLUXO DE CAIXA 2022

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Saldo Inicial	231.506,80	265.741,96	398.370,16	192.385,39	306.420,77	426.028,84
(+) Entradas	880.649,93	1.183.084,49	1.219.004,40	1.086.134,33	940.078,07	842.153,87
(-) Sairas	846.414,77	1.050.456,29	1.424.989,17	972.098,95	820.470,00	1.071.072,72
Resultado Mensal	265.741,96	398.370,16	192.385,39	306.420,77	426.028,84	197.109,99
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Saldo Inicial	197.109,99	314.108,70	397.818,85	212.711,35	337.710,20	551.688,83
(+) Entradas	1.020.244,86	933.533,52	897.476,51	948.126,20	1.050.395,40	1.170.220,56
(-) Sairas	903.246,15	849.823,37	1.082.5884,01	823.127,35	836.416,77	1.470.907,32
Resultado Mensal	314.108,70	397.818,65	212.711,35	337.710,20	551.688,83	251.002,07

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 - SLS. 02 E 04 - JOÃO PESSOA - PB

CNPJ - 09.164.369/0001-04

NIRE - 2560005921.0

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**2022**

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PL
Saldos Iniciais	94.000,00			2.890.043,66	2.984.043,66
Alterações do Capital					
Alterações de Reservas					
Lucro Líquido					
Destinação do Lucro					
- Reservas					
- Dist. de Lucros				(2.884.000,00)	(2.884.000,00)
- Outras Compensações					
Saldos Finais	94.000,00			530.203,50	624.203,50

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


 Elpidio Rodrigues Ramalho filho

Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF: 072.508.194-53

ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP
 Rua Cel. Otto Faio da Silveira, 343 – Sls 02 e 04 – Pedro Gondim – J. Pessoa – PB
 NIRE – 25.6.0005921-0
 CNPJ – 09.164.369/0001-04

**INDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ
 CORRENTE (LC). ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \Rightarrow 1 \quad \frac{251.430,69}{138.505,68} = 1,82$$

A empresa possui para cada R\$ 1,00 (hum real) de exigibilidade a curto prazo e longo prazo, o valor de R\$ 1,82 de recursos para fazer face a tais compromissos.

$$SG - \frac{AT}{PC + ELP} = > 1 \quad \frac{762.709,18}{138.505,68} = 5,51$$

A empresa possui para cada R\$ 1,00 (hum real) de exigibilidade, R\$ 5,51 para fazer frente a tais exigíveis.

$$LC - \frac{AC}{PC} \Rightarrow 1 \quad \frac{251.430,69}{138.505,68} = 1,82$$

Para cada R\$ 1,00 (hum real) de exigibilidade a curto prazo, a empresa contrapõe R\$ 1,82 de recursos imediatos ou imediatamente disponíveis para fazer frente a tais compromissos.

$$IE = \frac{PC + ELP}{ATIVO TOTAL} \times 100 \quad \frac{138.505,68}{762.709,18} = 18,16 \%$$

O grau de endividamento é baixo (18,16 %)

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
 Titular


 Carlos A. Barbosa Freire
 CONTADOR - CRC/PB 1516-0
 CPF 072.508.194-53

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**CNPJ -09.164.369/0001-04****NIRE - 25600059210****NOTAS EXPLICATIVAS****1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, se insere no seguimento de processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

2 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos princípios de Contabilidade geralmente aceitos, As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes;

a) Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativo Permanente

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação

c) Passivo Circulante

Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias, incorridas até a data do balanço.

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**CNPJ -09.164.369/0001-04****NIRE - 25600059210****NOTAS EXPLICATIVAS****3 - IMOBILIZADO****Avaliado pelo custo original**

Veículos	309.839,87
Equipamentos de Informática	55.527,30
Móveis e Utensílios	41.125,82
Instalações Comerciais	101.190,56
Softwares	<u>3.594,94</u>
	511.278,49

4 - CAPITAL

O capital social está representado por R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

5 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**CNPJ -09.164.369/0001-04****NIRE - 25600059210****NOTAS EXPLICATIVAS****6 – COBERTURA DE SEGUROS**

Face a natureza de suas atividades, a centralização das suas instalações, a empresa adota a política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo possível de destruição em alguns eventos.

Dentro deste conceito, em 31 de dezembro de 2022, os ativos da Empresa, apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, atos dolosos, roubo ou furto e impacto de veículos

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


Carlos A. Barbosa Freire
CONTADOR - CRC/PB 1516-0
CPF: 072.508.194-53

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 – SLS. 02 E 04 – JOÃO PESSOA - PB

CNPJ – 09.164.369/0001-04

NIRE – 25.6.0005921.0

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**SITUAÇÃO ECONÔMICA**

A situação econômica no exercício de 2022, foi excelente, os Quocientes de Rentabilidade encontram-se acima dos Quocientes – padrão mediano. A boa rentabilidade alcançada no exercício de 2022, o baixo índice de endividamento, mostra a boa capacidade financeira e econômica da empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, para que a mesma possa contratar com o poder público.

Após análise das demonstrações financeiras e índices de liquidez do último balanço encerrado em 31/12/2022 da empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, tenho as seguintes informações:

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Endividamento - A empresa apresenta um baixo grau de endividamento.

Liquidez – Sob o ponto de vista de solvência, a empresa **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**, encontra-se em posição favorável, uma vez que apresenta uma boa solidez financeira, o que lhe garante o cumprimento de suas obrigações financeiras, de curto e longo prazo.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2022


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

Titular


Carlos A. Barbosa Freire
CONTADOR - CRC/PB 1516-0
CPF: 072.508.194-53



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 001516, inscrito no CPF nº 07250819453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07250819453	001516	CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 10:57 SOB Nº 20249706806.
PROTOCOLO: 249706806 DE 16/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307345623. CNPJ DA SEDE: 09164369000104.
NIRE: 25500059210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 09.164.369/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:32 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **828D.8E9F.C862.9A1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2342.57E4.80B5.B6B2

Emitida no dia 10/03/2025 às 12:39:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.164.369/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 10/03/2025
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 12:35
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		

Número da Certidão

2025/036796

Nº de Controle de Autenticação

451.539.532.696

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09164369000104		Nome do Contribuinte ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP			
Endereço RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA		Número 00343	Apto/Sala 	Bloco 	Complemento SALAS 02 E 04
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58031010	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 38729-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 10/03/2025 12:35:36

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.164.369/0001-04
Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Endereço: RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA 343 SALAS 02 E 04 / PEDRO GONDIM /
JOAO PESSOA / PB / 58031-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040420250142143101

Informação obtida em 07/04/2025 10:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Certidão nº: 9708937/2025

Expedição: 20/02/2025, às 11:07:34

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.164.369/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 09.164.369/0001-04
 ENDEREÇO: RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 SALAS 2 E 4
 JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58.031-010
 E-MAIL: sap@portal.elmar.com.br
 SITE: www.portal.elmar.com.br

PREGÃO eletrônico Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI / PB

Data: 14 DE ABRIL de 2025, às 08:30 Hs

Proponente: Elmar Processamento de Dados LTDA -

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Endereço: R. Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83 32442046, E Mail: elpidio@elmartecnologia.com.br

6.10 - DECLARAÇÃO .

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que SE COMPROMETE EM ATENDER O ITEM 6.10 – DESTE EDITAL REFRENTE A PROVA DE CONCEPTO:

Amostragem, no qual indicará as funcionalidades relevantes a serem demonstradas e forma de comprovação das mesmas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

João Pessoa, 14 DE ABRIL 2025.

Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

CPF 323.557004-78

CNPJ: 09.164.369/0001-04

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
 Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
 João Pessoa-PB



Elmar - Processamento de Dados LTDA
 Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83
 32442046, E Mail: elpidio@elmartecnologia.com.br

FONE: (83) 3244-2046
 E-MAIL: suporte@portal.elmar.com.br
 SITE: WWW.PORTAL.ELMAR.COM.BR

PREGÃO eletrônico Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI / PB

Data: 14 DE ABRIL de 2025, às 08:30 Hs

Proponente: Elmar Processamento de Dados LTDA -

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Endereço: R. Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83
 32442046, E Mail: elpidio@elmartecnologia.com.br

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

João Pessoa, 14 DE ABRIL DE 2025

Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

CPF 323.557004-78

[CNPJ: 09.164.369/0001-04]

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
 Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
 João Pessoa-PB



Elmar
 FONE: (83) 3244-2046
 E-MAIL: SUPORTE@PORTALELMAR.COM.BR
 SITE: WWW.PORTALELMAR.COM.BR

PREGÃO eletrônico Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI / PB

Data: 14 DE ABRIL de 2025, às 08:30 Hs

Proponente: Elmar Processamento de Dados LTDA - CNPJ: 09.164.369/0001-04

Endereço: R. Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83 32442046, E Mail: elquidua@elmartecnologia.com.br

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Frei Martinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 14 DE ABRIL de 2025

Elmar

CNPJ: 09.164.369/0001-04
 ELMAR-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA



Elmar - Tecnologia de Dados LTDA
 Desenvolvimento de Soluções em TI
 Fone: (33) 3333-3333 - 3333-3333

FONE: (33) 3333-3333
 EMAIL: suporte@portal.elmar.com.br
 SITE: www.portal.elmar.com.br

PREGÃO eletrônico Nº 00012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI / PB

Data: 14 DE ABRIL de 2025, às 08:30 Hs

Proponente: Elmar Processamento de Dados LTDA -

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Endereço: R. Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83 32442046, E Mail: elpidio@elmartecnologia.com.br

1.0 1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

João Pessoa, 14 DE ABRIL 2025.

Elpidio Rodrigues Ramalho Filho

CPF 323.557004-78

CNPJ: 09.164.369/0001-04

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
 Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
 João Pessoa-PB



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 56013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

Certidão emitida às 09:51 de 02/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IgrA.SG18**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2025 13:39:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **09.164.369/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de concorrências públicas e privadas, que a Empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob nº **09.164.369/0001-04**, fez parte do quadro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guarabira, como fornecedora de **SERVIÇOS DE SOFTWARES** para melhor funcionamento das atividades administrativas da prefeitura, integrando software de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, licitação pública, tesouraria, almoxarifado, ação social e controle de frota veicular, correspondendo a todas as expectativas e exigências às normas desta municipalidade, honrando os prazos e agindo com eficiência e desempenho no que se refere a qualidade dos produtos sem existir nada que a desabone.

Guarabira, 22 de dezembro de 2020.

Douglas Nóbrega Gomes
 Secretário de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUM
 Rua Sólun de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-00
 Guarabira/PB - Telefones: (83) 3271-1245/3271-191
 administracao@guarabira.pb.gov.br



Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/31591509211015076704>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 31591509211015076704-1
 Data: 15/09/2021 09:58:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5464 - cartorioazevedobastos.net.br



Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 70380/25. Data: 30/05/2025 11:15. Responsável: Diego D. R. D. Santos.
 Impresso por convidado em 23/10/2025 13:41. Validação: 4854.2420.E322.7A23.D1BF.9355.5851.BB1E.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUITEGI/PB, RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250324PE00012

RECORRENTE: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS
LTDA

LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Raimunda Mendes Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 90005034510 SSPCE e inscrita no CPF sob o nº 649.054.034-72, vem, respeitosamente, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO com fulcro no Art. 163, I da Lei 14.133/21, em face da decisão que DECLAROU HABILITADA A EMPRESA GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA inscrita no (CNPJ/MF Nº 73.807.711/0001-46), nos termos das razões que serão demonstradas, requerendo que Vossa Senhoria reconsidere a decisão impugnada ou, assim não entendendo, determine o encaminhamento do presente recurso à Autoridade Superior Competente, concedendo-lhe efeito suspensivo, nos termos do Art. 168, a fim de que a mesma aprecie as razões recursais.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Eusébio/CE, 22 de abril de 2025

LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 73.807.711/0001-46
RAIMUNDA MENDES COSTA - CPF: 649.054.034-725

LAYOUT Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA. EPP - CNPJ: 73.807.711/0001-46
Praça 23 de Junho nº 10 - Sala 12 - Centro - Eusébio/CE CEP: 61.760-000
www.layoutsistemas.com.br

Contatos: (85) 3256.1414/3215.7600 - CE - (91) 3229.2402 - PA
Email: comercial@layoutsistemas.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 70380/25. Data: 30/05/2025 11:15. Responsável: Diego D. R. D. Santos.
Impresso por convidado em 23/10/2025 13:41. Validação: 4854.2420.E322.7A23.D1BF.9355.5851.BB1E.



I. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreende da ata da sessão pública e da comunicação realizada à Recorrente, a decisão ora impugnada, que culminou na sua inabilitação, foi proferida em 15 de abril de 2025. O Edital, em seu item 14.4, estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Considerando que o prazo recursal iniciou-se em 16 de abril de 2025 (primeiro dia útil subsequente à intimação/lavratura da ata), o termo final para a apresentação das razões recursais recai sobre o dia 22 de abril de 2025.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES*, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Após a fase de lances, a Recorrente sagrou-se vencedora, apresentando a proposta de menor preço para os itens licitados, demonstrando sua competitividade e a vantajosidade de sua oferta para a Administração Pública.

Contudo, na fase de habilitação, a Recorrente foi surpreendida com a decisão de inabilitação, sob o fundamento de não ter apresentado a documentação exigida no item 12.4.2 do Edital, qual seja, a *"Declaração que se compromete em atender item 6.10"*. O referido item 6.10 trata da necessidade de realização de Prova de Conceito dos sistemas ofertados, etapa esta a ser realizada presencialmente perante a Secretaria de Finanças do Município.

Embora reconheça a ausência formal da declaração específica mencionada, a Recorrente entende que a decisão de inabilitação se mostra excessivamente formalista e desproporcional, contrariando os princípios norteadores do processo licitatório, notadamente o da busca pela proposta mais vantajosa e o do formalismo moderado, conforme se demonstrará a seguir.

III. DO MÉRITO RECURSAL

III.1. Do Excesso de Formalismo e da Possibilidade de Saneamento do Vício

A Lei nº 14.133/2021, que rege o presente certame, consagra o princípio do formalismo moderado, buscando afastar rigores excessivos que possam comprometer a competitividade e a seleção da

LAYOUT Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA. EPP -CNPJ: 73.807.711/0001-46
Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE CEP: 61.760-000
www.layoutistemas.com.br



proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, o próprio Edital, em consonância com a legislação, prevê mecanismos para o saneamento de vícios formais que não comprometam a essência do ato ou a isonomia entre os licitantes.

O item 12.13 do Edital é claro ao dispor que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação (ou o Pregoeiro, no caso) *poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.*

Adicionalmente, o item 23.8 do instrumento convocatório reforça essa diretriz ao estabelecer que *o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

No caso em tela, a ausência da declaração específica de compromisso com o item 6.10 (Prova de Conceito) configura, *data venia*, um vício meramente formal, passível de saneamento. A substância da exigência – o compromisso da licitante em realizar a Prova de Conceito – não foi comprometida, como se demonstrará adiante. A Recorrente manifestou, por outros meios idôneos, sua ciência e concordância com todas as cláusulas editalícias, incluindo a obrigação de submeter seus sistemas à avaliação prevista no item 6.10.

A Prova de Conceito, conforme descrita no item 6.10 do Edital, é uma etapa crucial e inerente à natureza do objeto licitado (locação de softwares complexos para gestão pública). Trata-se de procedimento padrão e esperado em contratações dessa natureza, sendo de pleno conhecimento da Recorrente, empresa com vasta experiência no fornecimento de soluções tecnológicas para a Administração Pública. A obrigação de participar e ser aprovado na Prova de Conceito é condição *sine qua non* para a efetiva contratação, conforme expressamente previsto no item 6.10 ("CONVOCAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO CONDICIONADA A APROVAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO").

Portanto, a ausência de uma declaração formal reiterando um compromisso já implicitamente assumido pela participação no certame e pela aceitação integral do Edital não pode, sob a ótica do formalismo moderado e da razoabilidade, ensejar a medida drástica da inabilitação, especialmente quando a proposta da Recorrente se mostrou a mais vantajosa economicamente.

III.2. Da Suficiência da Declaração de Ciência do Edital e da Declaração no Sistema

A Recorrente, ao apresentar sua documentação de habilitação, juntou a **Declaração Unificada**, datada de 14 de abril de 2025, na qual, em sua alínea "C", declara expressamente: *"que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos"*.

Ora, a declaração de ciência e concordância com *todas* as condições do Edital e seus anexos abrange,

LAYOUT Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA. EPP - CNPJ: 73.807.711/0001-46
Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE CEP: 61.760-000
www.layoutistemas.com.br



por imperativo lógico, a concordância com a exigência contida no item 6.10, referente à Prova de Conceito. Exigir uma segunda declaração, específica para o item 6.10, configura um formalismo excessivo e redundante, que não agrega qualquer segurança adicional ao procedimento, mas apenas cria um obstáculo desnecessário à participação da licitante que apresentou a melhor proposta.

Ademais, conforme previsto no item 8.2 do Edital, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), a Recorrente realizou diversas declarações em campo próprio, incluindo, nos termos do subitem 8.2.1, a declaração *“Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (...) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório”*.

Essa manifestação eletrônica, realizada no ambiente seguro do portal de compras, também corrobora a ciência e a anuência da Recorrente com a integralidade das regras editalícias, incluindo a obrigação de realizar a Prova de Conceito. A ausência do documento físico específico (Declaração do item 12.4.2) é suprida por essas outras manifestações inequívocas de vontade e concordância com os termos da licitação.

Interpretar o Edital de forma a exigir cumulativamente a declaração genérica de ciência (feita no sistema e por meio da Declaração Unificada) e a declaração específica sobre o item 6.10, sob pena de inabilitação, viola o princípio da razoabilidade e o disposto no item 23.5 do próprio Edital, que determina que as normas da licitação devem ser interpretadas *em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação*.

III.3. Da Ausência de Prejuízo e da Presunção de Boa-Fé

A inabilitação da Recorrente, motivada pela ausência de um documento formalmente exigido, mas cujo conteúdo (compromisso com a Prova de Conceito) foi manifestado por outros meios e é inerente à própria participação e aceitação do Edital, não encontra respaldo na ausência de qualquer prejuízo concreto à Administração ou aos demais licitantes.

A finalidade da exigência da declaração do item 12.4.2 é assegurar que a licitante está ciente e se compromete com a etapa da Prova de Conceito. Como demonstrado, a Recorrente não apenas está ciente, como manifestou sua concordância com essa e todas as demais cláusulas editalícias. A sua participação na Prova de Conceito é uma obrigação legal e contratual decorrente da própria aceitação do Edital, independentemente da existência da declaração específica.

A boa-fé da Recorrente deve ser presumida. A ausência do documento específico não decorreu de má-fé ou tentativa de eximir-se da obrigação, mas sim de um lapso formal que, como visto, não compromete a substância do ato nem a segurança jurídica do procedimento.

LAYOUT Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA; EPP -CNPJ: 73.807.711/0001-46
Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE CEP: 61.760-000
www.layoutistemas.com.br

Contatos: (85) 3256.1414/3215.7600 - CE - (91) 3229.2402 - PA
Email: comercial@layoutistemas.com.br



A Administração possui todos os mecanismos para exigir o cumprimento da Prova de Conceito, sendo a assinatura do contrato condicionada à sua aprovação (item 6.10).

III.4. Da Vantajosidade da Proposta da Recorrente e do Interesse Público

É imperioso destacar que a Recorrente apresentou a proposta de menor preço, sagrando-se vencedora na fase de lances. Conforme se depreende do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o objeto da licitação envolve a contratação de softwares essenciais para a gestão tributária, folha de pagamento, licitações e controle de estoque e farmácia do município, impactando diretamente na eficiência da administração pública e na qualidade dos serviços prestados à população.

A Recorrente, ao ofertar o menor preço para todos os itens (conforme modelo de proposta constante no Anexo 01 do Termo de Referência, demonstrou sua capacidade de fornecer soluções de alta qualidade a um custo acessível, maximizando o uso dos recursos públicos.

A sua inabilitação por um vício formal sanável, que não compromete a execução do objeto nem a segurança da contratação, representa um potencial prejuízo ao erário, na medida em que impede a Administração de contratar a proposta economicamente mais vantajosa, além de uma tamanha irregularidade. Optar por uma proposta mais cara, em detrimento da economicidade e da eficiência, fere o interesse público e os princípios da boa gestão dos recursos públicos. A manutenção da decisão de inabilitação, portanto, não se justifica diante da relevância dos serviços a serem contratados e do impacto positivo que a proposta da Recorrente pode trazer para a administração municipal e para a população de Cuité/PB.

O interesse público primário em um processo licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Administração, aliando qualidade e menor custo. A eliminação da proposta mais vantajosa por um formalismo exacerbado vai de encontro a esse objetivo fundamental. A manutenção da decisão de inabilitação significaria preterir a melhor oferta em prol de um rigor formal que não se justifica no caso concreto, violando os princípios da eficiência e da economicidade.

III.5. Da Possibilidade e Dever de Diligência

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 58, confere ao agente de contratação (ou Pregoeiro) o poder-dever de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O próprio Edital, no item 12.7, prevê a possibilidade de diligência para *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.*

Diante da constatação da ausência da declaração específica do item 12.4.2, e considerando a existência de outras declarações (Declaração Unificada e declaração no sistema) que supriam, em

LAYOUT Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA. EPP -CNPJ: 73.807.711/0001-46
Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE CEP: 61.760-000
www.layoutsistemas.com.br

Contatos: (85) 3256.1414/3215.7600 - CE - (91) 3229.2402 - PA
Email: comercial@layoutsistemas.com.br



essência, o conteúdo daquela faltante, caberia ao Ilustre Pregoeiro, em homenagem aos princípios do formalismo moderado, da busca pela proposta mais vantajosa e da eficiência, promover diligência para solicitar à Recorrente a apresentação do documento faltante.

A inabilitação sumária, sem a prévia tentativa de saneamento do vício por meio de diligência, mostra-se uma medida desproporcional e contrária ao espírito da nova Lei de Licitações, que privilegia a resolução de falhas formais em detrimento da exclusão de propostas vantajosas. A diligência não representaria qualquer quebra de isonomia, pois apenas permitiria a complementação de um requisito formal, cuja substância (o compromisso com a Prova de Conceito) já estava demonstrada pela aceitação integral do Edital.

IV. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, a Recorrente requer:

- a) O **CONHECIMENTO** do presente Recurso Administrativo, por ser próprio e tempestivo;
- b) No mérito, o seu **PROVIMENTO**, para o fim de reformar a decisão que inabilitou a Recorrente **LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**. EPP no Pregão Eletrônico nº 00012/2025, reconhecendo-se o excesso de formalismo e a possibilidade de saneamento do vício apontado, considerando-se suprida a exigência do item 12.4.2 pela Declaração Unificada apresentada e pela declaração de ciência do edital realizada no sistema;
- c) Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido anterior, que seja determinada a realização de **DILIGÊNCIA**, com a concessão de prazo para que a Recorrente apresente a declaração específica exigida no item 12.4.2 do Edital;

d) Por fim, que seja declarada a **HABILITAÇÃO** da Recorrente no certame, dando-se regular prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, com a adjudicação do objeto à Recorrente, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, e a subsequente homologação do processo.

Termos em que,
Pede deferimento.


LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 73.807.711/0001-46
RAIMUNDA MENDES COSTA - CPF: 649.054.034-725

LAYOUT Serviços de Informática Proc. De Dados LTDA. EPP -CNPJ: 73.807.711/0001-46
Praça 23 de Junho nº 10 – Sala 12 – Centro – Eusébio/CE CEP: 61.760-000
www.layoutsistemas.com.br

Contatos: (85) 3256.1414/3215.7600 - CE - (91) 3229.2402 - PA
Email: comercial@layoutsistemas.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO

Cuitegi - PB, 08 de Maio de 2025.

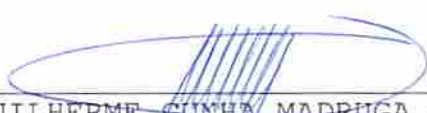
PORTARIA N° PE 00012/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Mateus Martins de Souza, Assessor, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2025 às 11:15:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 70380/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cuitegi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Diego David Roque dos Santos.

Número do Contrato: 000000642025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 12/05/2026

Valor Contratado: R\$ 81.480,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO LOCAÇÕES DE SOFTWARE, COMPREENDENDO: SISTEMA DE TRIBUTOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Contratado (Nome): Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 09.164.369/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	44805723bc01a2db69ab9b78eb7e38f5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	48542420e3227a23d1bf93555851bb1e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4f0799244324aa4f87855856dd21dddc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c17646141ba547be36f39d45f5fefb42
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e0e5f801ea607c11207644f217f1e63a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e0e5f801ea607c11207644f217f1e63a
Designação do gestor do contrato	Sim	76ce8eaaee6b12732996feadc7d63fae

João Pessoa, 30 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CACIMBA DE DENTRO
TRABALHO E INOVAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250526PE00025

CONTRATO Nº: 00120/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO E ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CNPJ nº 08.929.648/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Pollyanno Henrique Pereira, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio Euriques de Vasconcelos, 159 - 1º Andar - Centro - Cacimba de Dentro - PB, CPF nº 039.172.834-25, Carteira de Identidade nº 2281527 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os serviços de locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para o município de Cacimba de Dentro/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 77.760,00 (SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

1 - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação De Sistema De Folha De Pagamento – Sistema Completo De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo : Foto, Geração De Arquivos Em Seus Respective Layout's Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres–Pb, Consigfácil, Dente Outros; Adequado Para Trabalhos Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Ital); Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contracheque Online, Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contra– Cheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala–Direta (Integração Com Microsof Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.	MÊS	12	1.750,00	21.000,00

2	Locação De Sistema De Tributos – Controle Dos Seguintes Itens: Iptu, Dívida Ativa, Itbi, Cadastro Mercantil, Issqn, Fiscalização De Empresas, Nota Fiscal Avulsa E On-Line. Gerenciar Diversos Tipos De Alvarás E Certidões; Possibilitar Emissão De Dam's De Qualquer Receita; Contar Com Diversos Relatórios Gerenciais; Permite Consulta Direta À Receita Federal A Fim De Obter Dados Da Empresa E Atividades Conforme O Cnae E Cnpj Fornecidos; Conta Com Sistema De Backup De Segurança Automático, Agendado Ou Manual, Ou Backup On-Line Nas Nuvens; Permitir Emissão De Guias De Iptu, Dívida Ativa De Iptu E Certidões Web Através Da Integração Com O Portal Do Contribuinte; Facilitar O Envio De Guias De Iptu Por E-Mail; Possuir Relatórios Gerenciais E Administrativos; Integração Bancária Com Baixas De Recebimentos Através De Convênios De Retornos Bancários De Qualquer Correspondente Bancário; Controle De Usuários Por Perfil De Acesso; Auditoria Do Sistema.	MÊS	12	1.380,00	16.560,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE – PARA SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS. Licença de uso e manutenção, que deverá estar em conformidade com a legislação vigente, bem como com as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, compatibilidade como sistema SAGRES e que possibilite a emissão de todos os documentos e elementos previstos na legislação e normas aplicáveis, necessários à formalização e instrução de certames nas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, e nas demais legislações referentes a contratações públicas com seus respectivos relatórios. Deverá ser disponibilizado suporte técnico aos usuários e ser efetuada a devida manutenção do sistema, principalmente no que concernem as modificações advindas de mudanças na legislação pertinente. O sistema deve possuir mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos desta Prefeitura. INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTROLE DE CONTRATOS E ADITIVOS	MÊS	12	1.220,00	14.640,00
4	Sistema DE Controle de Farmácia – O sistema E–Farmacia, tem como finalidade principal controle de saídas e entradas de medicamentos, registrando informações sobre os produtos, notas fiscais, lotes e datas de vencimento, além do gerenciamento de cadastros de medicamentos, pacientes, fornecedores e profissionais. Listagem de Alertas Informações de Estoque, Registra entradas de medicamentos Com informações sobre nota fiscal, valores unitários, lotes, fornecedor e vencimento, Cadastra a saída para um determinado paciente, gravando a data, profissional e receita da medicação; Possibilidade de apenas reservar o medicamento; Registro do histórico de saídas do paciente e geração de alertas, Registra saídas para setores da entidade. Para tramitações internas de produtos. Consulta as saídas por Paciente, Produto, Lote e Situação. Cadastro – Gerencia o cadastro de farmácias. Gerencia o cadastro de fornecedores. Gerencia o cadastro de medicamentos; Importação via CSV; Consulta por NCM, Código de Barras, Descrição e Grupo. Gerencia o cadastro de pacientes; Consulta por CPF, Cartão SUS e Nome. Gerencia o cadastro de profissionais; Consulta por Nome e Registro; Criação de acesso contextualizado. Registro de Usuário contextualizado e com definição de perfil; Exibe a listagem dos Usuários com informações de identificação. Registro e listagem de atendimentos de internação (AIH). Exibição do boletim de produção ambulatorial por profissional. Emissão	MÊS	12	1.080,00	12.960,00

ELMAR
PROCES
SAMEN
TO DE
DADOS
LTDA:09
164369
000104

Assinado
de forma
digital por
ELMAR
PROCESSA
MENTO DE
DADOS
LTDA:0916
436900010
4

ELMAR
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital
por
ELMAR
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS
LTDA:091
64369000
104

	de receituário simples e de controle especial. Registro e listagem de laudos ambulatoriais. Geração do relatório padronizado para exportação e impressão filtrado por Setor, Grupo, status de Estoque e Vencimento, exibindo todas as informações dos produtos inclusive quantidade em estoque. Geração do relatório padronizado para exportação e impressão filtrado por Fornecedor, Setor Destino, Intervalo de Datas, Nota Fiscal e por Responsável. Exibe as informações das entradas com informações gerais e específicas sobre produtos, lotes. Geração do relatório padronizado para exportação e impressão filtrado por Tipo de Saída, Paciente, Intervalo de Datas e por Responsável. Exibe as informações das saída informando data, paciente, profissional, produtos, lots e quantidades. Exporta a listagem completa de produtos no format CSV. Gerencia o cadastro de grupos de produtos. Gerencia o cadastro de tipos de atendimentos e exames. Gerenciamento das informações e configurações da Entidade. Função para alterar / resetar a senha do usuário da sessão. Exibe as informações sobre o versionamento da aplicação e suas atualizações. Envio dos arquivos TXT no layout exigido pelo TCE. Consulta de informações nas tabelas de registros; Exportação da listagem dos registros em diversos formatos.				
5	Locação de sistema de Controle de Combustíveis – O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas. Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode. Cadastro e gerenciamento de modelos de veículos disponíveis, acompanhamento e registro de informações conforme o padrão da tabela disponibilizada pelo TCE–PB para o layout do SAGRES. Registro de percursos e viagens realizadas pelos veículos da frota , registro detalhado dos abastecimentos, incluindo data, hora, veículo, motorista, quantidade de combustível, km inicial e final e demais informações, não deixando validar a Ordem de abastecimento a maior do que foi autorizado, associar abastecimentos a centros de custo específicos, como Secretarias e Programas, programação de manutenções preventivas e corretivas, com acompanhamento do histórico e controle de peças utilizadas, Módulo específico para postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode conforme padrões estabelecidos no momento da instalação e treinamento.	MÊS	12	1.050,00	12.600,00
Total do Lote:					77.760,00
Total:					R\$ 77.760,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/07/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ELMAR
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital
por
ELMAR
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS
LTDA:09
1643690
00104

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

ELMAR
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
LTDA:0
916436
900010
4

Assinado
de forma
digital
por
ELMAR
PROCES
SAMENT
O DE
DADOS
LTDA:09
1643690
00104

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacimba de Dentro - PB, 11 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA:03917283425

Assinado de forma digital por POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA:03917283425

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito

039.172.834-25

PELO CONTRATADO

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:09164369000104

Assinado de forma digital por ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:09164369000104

ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ nº 09.164.369/0001-04



RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343
CONJUNTO PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA, PB
CEP 58.031-010 | CNPJ 09.164.369/0001-04

FONE: (83) 3244-2046
EMAIL: SUPORTE@PORTALELMAR.COM.BR
SITE: WWW.PORTALELMAR.COM.BR

João Pessoa, 12 DE MAIO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRPITUBA - PB

Proposta Locação Softwares

Período - 12 Meses - Unidade: Mensal

Item 1 - Sistema de Contabilidade Pública Integrada ao Portal de Transparência.

Locação Software Gestão Contábil - Sistema de Contabilidade Pública - O sistema encontra-se em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCA SP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal.

PORTAL Transparência Pública - Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RCF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação à novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.

R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)

Item 2 - Sistema de Gestão Fiscal.

e-Gestão Fiscal, sistema que trabalha integrado ao sistema de contabilidade, para o envio das informações EFD-Reinf, das retenções previdenciárias e IRRF, conforme IN 234/2012, atualizada pela 2043/2021.

R\$ 500,00 (QUINHENTOS Reais)

CNPJ: 09.164.369/0001-04

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
João Pessoa-PB



RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343
CONJUNTO PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA, PB
CEP 58.031-010 | CNPJ 09.164.369/0001-04

FONE: (83) 3244-2046
EMAIL: SUPORTE@PORTALELMAR.COM.BR
SITE: WWW.PORTALELMAR.COM.BR

Item 3- Sistema de Folha de Pagamento.

Locação de licença de uso de software de gestão pessoal - Sistema de Gestão de Pessoal - Cadastro completo de gestão de pessoal voltado para órgão público; Geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para e-Social, Sefip, Dirf, Manad, Siprev, Sagres TCE-PB, Empresas de Consignados, dentre outros; Adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ e Sicred;

Gerenciamento completo de usuários/perfis de acesso; Alimentação de dados para contracheque on-line; Formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; Diversos modelos de relatórios, dentre eles: Comparativo mensal, Mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc).

R\$ 900,00 (novecentosReais)

4- Sistema de Controle de Combustíveis

Locação de sistema de Controle de Combustíveis - O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRC de. Funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas. Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode. Cadastro e gerenciamento de modelos de veículos disponíveis, acompanhamento e registro de informações conforme o padrão da tabela disponibilizada pelo TCE-PB para o layout do SAGRES 2024. Registro de percursos e viagens realizadas pelos veículos da frota, registro detalhado dos abastecimentos, incluindo data, hora, veículo, motorista, quantidade de combustível, km inicial e final e demais informações, não deixando validar a Ordem de abastecimento a maior do que foi autorizado, associar abastecimentos a centros de custo específicos, como Secretarias e Programas, programação de manutenções preventivas e corretivas, com acompanhamento do histórico e controle de peças utilizadas, Módulo específico para postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode conforme padrões estabelecidos no momento da instalação e treinamento.

R\$300,00 (Trezentos Reais)


[CNPJ: 09.164.369/0001-04]
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
João Pessoa-PB



RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343
CONJUNTO PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA, PB
CEP 58.031-010 | CNPJ 09.164.369/0001-04

FONE: (83) 3244-2046
EMAIL: SUPORTE@PORTALELMAR.COM.BR

Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Valor Total da Proposta: R\$ 33.600,00 (Trinta E TRÊS Mil E SEISCENTOS Reais)

Pagamento: 12 (Doze) Parcelas Iguais Mensais

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias

Prazo Implantação e treinamento: 05 (Cinco) Dias

Adriana de França Cavalcante

Representante Legal

CNPJ: 09.164.369/0001-04

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
João Pessoa-PB



RUA CEL. OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343
CONJUNTO PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA, PB
CEP 58.031-010 | CNPJ 09.164.369/0001-04

FONE: (83) 3244-2046
EMAIL: SUPORTE@PORTALELMAR.COM.BR
SITE: WWW.PORTALELMAR.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL FAGUNDES - PB

Razão Social Licitante: : ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ:09.164.369/0001-04

Insc. Estadual: Isento Insc. Municipal:38729-13 ;

Endereço: R. Cel. Otto Feio da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB

PROPOSTA

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Locação De Software Gestão Pessoal - Sistema De Folha De Pagamento Sistema De Gestão De Pessoal Voltado Para Órgão Público: Cadastro Completo Do Funcionário, Incluindo Foto; Geração De Arquivos, Em Seus Respectivos Leiautes Atualizados, Para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-Pb, Consigfacil, Dentro Outros; Adequado Para Trabalho Com Os Bancos: Banco Do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; Gerenciamento De Usuários/Perfis De Acesso; Contra-Chequeonline Formas De Cálculo Personalizadas, Inclusive Para 13º, Férias, 1/3 De Férias, Dentre Outros; Diversos Modelos De Contracheque; Diversos Relatórios, Dentre Eles: Comparativo Mensal, Mala-Direta(Integração Com Microsoft Word Para Geração De Contrato De Trabalho, Portaria, Etc.)	SERV	12	Elmar	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
5	Locação de sistema de Controle de Combustíveis - O sistema compreenderá as funcionalidades de gestão de usuários, motoristas, fornecedores, postos, modelos de veículos, percursos, viagens, abastecimentos, abastecimentos por centro de custo, manutenções, peças e um módulo de postos de combustíveis com validação de ordens por QRCode.funcionalidades, de acordo com o Layout do SAGRES 2024; Cadastro e gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme as permissões estabelecidas. Cadastro detalhado de motoristas, com informações alinhadas ao padrão, nome, telefone, CNH, vencimento da CNH, pontuação e categoria. Registro e gestão de fornecedores de acordo com as diretrizes estabelecidas nas configurações. Permite o cadastro e gerenciamento de postos de combustíveis, incluindo validação de ordens por QRCode	SERV	12	Elmar	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
					R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00

Valor Total da Proposta: R\$ 13.560, 00 (TREZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA Reais)

Prazo:12 (DOZE) Meses;

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) Dias

JOAO PESSOA, 13 DE JANEIRO DE 2026


Elmar - Processamento de Dados Ltda
CNPJ: 09.164.369/0001-04
Adriana de França Cavalcante
Representante Legal

CNPJ: 09.164.369/0001-04

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Rua Cel Otto Feio Silveira, 343 SALAS 2 E 4
Conj. Pedro Gondim - CEP: 58.031-010
João Pessoa-PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.164.369/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CEL OTTO FEIO SILVEIRA	NÚMERO 343	COMPLEMENTO SALAS 2 E 4
---	----------------------	-----------------------------------

CEP 58.031-010	BAIRRO/DISTRITO CONJ PEDRO GONDIM	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2026** às **11:07:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 09.164.369/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:32 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **72EE.702D.FDFD.D340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Certidão nº: 63400787/2025

Expedição: 23/10/2025, às 09:48:52

Validade: 21/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.164.369/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **8266.8B8E.BC5A.1DC6**

Emitida no dia 14/01/2026 às 08:53:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.164.369/0001-04**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.758.157/25-44

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

09.164.369/0001-04

Nome do Contribuinte

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Endereço

RUA CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 , BAIRRO PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA/PB -
CEP: 58.031-010

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000387291

IMOBILIÁRIAS: 14.005.0329.0000.0000

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 11/01/2026

Código de autenticidade: F204A5FA469D5F3E

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 12 de Novembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.022.518/26-61

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

09164369000104

Nome do Contribuinte

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Endereço

RUA CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 , BAIRRO PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA/PB -
CEP: 58.031-010

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0000387291

IMOBILIÁRIAS: 14.005.0329.0000.0000

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 15/03/2026

Código de autenticidade: DEDA73D3BDECAECB

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 14 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.164.369/0001-04
Razão Social: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Endereço: R CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA 343 SALAS 2 E 4 / PEDRO GONDIM / JOAO PESSOA / PB / 58031-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011701180142143109

Informação obtida em 23/01/2026 15:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Razão Social: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

Certidão emitida às 11:05 de 05/01/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0lkp/iRL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



2724357644

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ADRIANA DE FRANCA CAVALCANTE

1ª HABILITAÇÃO

03/10/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/01/1975, JOAO PESSOA, PB

4a DATA EMISSÃO

21/12/2023

4b VALIDADE

21/12/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1841600 SSP PB

4d CPF

000.898.614-26

5 Nº REGISTRO

04470384030

3 CAT HAB

8

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO DIAS CAVALCANTE

SEVERINA DE FRANCA CAVALCANTE



Assinatura de Franca Cavalcante

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		21/12/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67194565649

PB048949728

PARAÍBA

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAA/YY/YY / Lugar e Lugar de Nascimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAA/YY/YY / Lugar de Emissão – 4b. Data de Expiração / Expiration Date / DD/MM/AAAA/YY/YY / Valido Hasta – 4c. Cód. de Cens. Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridade de Emissão – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiação / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA044703840<307<<<<<<<<<<
7501067F3312212BRA<<<<<<<<<O
ADRIANA<<DE<FRANCA<CAVALCANTE<

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2º 1º NOME E SOBRENOME ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO		1ª HABILITAÇÃO 04/05/1981				
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/04/1963, JOAO PESSOA, PB					
	4a DATA EMISSÃO 05/02/2023	4b VALIDADE 02/02/2028	ACC  D			
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 684583 SSP PB					
	4d CPE 323.557.004-78	5 Nº REGISTRO 02815434700	3 CAT HAB B			
	NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO						
IGNEZ LEITE RAMALHO						
7 ASSINATURA DO PORTADOR						

	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/02/2028	
B1			
C			
C1			

	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A X

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36194585747
PB046787410

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Categoria de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA028154347<000<<<<<<<<<<
6304076M2802024BRA<<<<<<<<<<4
ELPIDIO<<RODRIGU<RAMALHO<FILHO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.289.092/26-42

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição

0000387291

CPF/CNPJ

09.164.369/0001-04

Contribuinte

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Endereço

RUA CORONEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, 343 , BAIRRO PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA/PB -
CEP: 58.031-010

PARECER DA CERTIDÃO

CERTIFICO, com base nos dados do Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que o contribuinte acima qualificado possui inscrição municipal desde 01/07/1996, encontra-se com situação cadastral ATIVA e está devidamente licenciado para funcionar no endereço acima citado, exercendo as atividades:

6204-0/00-00

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6201-5/01-00

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENC

6399-2/00-00

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFO

6311-9/00-00

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APL

6209-1/00-00

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM T

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 24/03/2026

Código de autenticidade: BAF0370A49BED858

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 23 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ELMAR –
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

CNPJ - 09.164.369/0001-04
JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa –PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 – Cj. Pedro Gondim – João Pessoa – PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 – SSDS –PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia. 308 – Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP – 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE – 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, de acordo com a Lei 10.406/2002, alterar e consolidar seu contrato social.

1ª) – O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuindo-se o resultado deste aumento da seguinte maneira: - O sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), fica com a mesma elevada para **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), sendo integralizado neste ato em moeda corrente no país, a importância de **R\$ 36.100,00** (trinta e seis mil e cem reais); o sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 100,00 (cem reais), fica com a mesma elevada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente no país a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil, e novecentos reais).

2ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª) – A vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se o contrato social com a seguinte redação.**

1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

2ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

3ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

4ª) – O capital social é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 400 (quatrocentas) cotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, 380 (trezentas e oitenta) cotas no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);**

- **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE, 20 (vinte) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),**

5ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A sociedade iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que assinará isoladamente , com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, e vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

12ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições pertinentes a matéria.

13ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



Cartório: *Revedo Bastos*

João Pessoa, 09 de junho de 2016

Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO



Cartório: *Revedo Bastos*

Carlos Augusto Barbosa Freire
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br



2016-06-09 15:20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

CNPJ - 09.164.369/0001-04

JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa –PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 – Cj. Pedro Gondim – João Pessoa – PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 – SSDS –PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia. 308 – Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba., CEP – 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE – 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, alterar e transformar seu contrato social.

1ª) – O sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma quota de capital do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade livre e desembaraçado de qualquer compromisso, transferindo sua quota de capital para o sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, subrogando-se este nos direitos e obrigações do sócio cedente.

2ª) – Fica transformada esta, de sociedade limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, com o nome de fantasia "ELMAR TECNOLOGIA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª) – O acervo desta sociedade limitada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a compor o capital social da **EIRELI**.

- **ATO CONSTITUTIVO** da empresa individual de responsabilidade limitada, **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

1ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 – sls. 02 e 04 – Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

2ª) – O objeto social é o processamento de dados , consultoria na área de informática e gestão pública.

3ª) – A empresa girará sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP**.

4ª) – O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

5ª) – O capital social é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no país, de responsabilidade do titular.

6ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

7ª) – A empresa iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) – A administração cabe a seu titular **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial no interesse social da empresa.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico , cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados .

10ª) – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual .

11ª) – Falecendo ou interditado o titular , a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes , o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP

13ª) – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

14ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

João Pessoa, 22 de agosto de 2017


Elpidio Rodrigues Ramalho Filho


Carlos Augusto Barbosa Freire

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste _____ da verdade.

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Ecrevente (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: AFO47918-5235
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 ☎ www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Reconheço por semelhança a assinatura de **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**
a qual confere com o padrão registrado nessa serventia, dou fé.
João Pessoa, 23 de Agosto de 2017
Em Teste _____ da verdade.

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Ecrevente (Qtd 1: Total R\$ 11,81)
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: AFO47918-5235
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br>

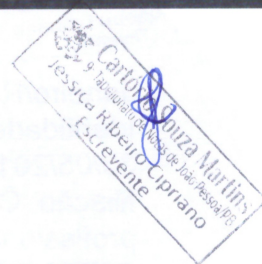


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.redesim.pb.gov.br

PROCURAÇÃO PÚBLICA

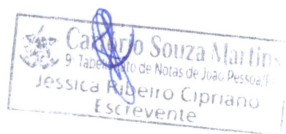
Livro: 827
Folha(s): 60 à 61
Protocolo:3459



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Aos VINTE E UM (21) dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paraíba, Rua Eutiquiano Barreto, número 614, Bairro Manaíra, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabeliã, compareceu como parte **OUTORGANTE** **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.164.369/0001-04, com sede na Rua Cel. Otto Feio Silveira, Salas 2 e 4, número 343, Bairro Conj. Pedro Gondim, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, registrada na Junta Comercial da Paraíba, Protocolo:170316785, Nire:25600059210, em 29/08/2017, neste ato representada pelo seu Titular o **Sr. ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, casado, nascido em 07/04/1963, portador da Carteira de Habilitação de número 02815434700, data de expedição 26/01/2018, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 323.557.004-78, email: elpidio@elmartecnologia.com.br, telefone: (83) 996052468, filiação: Elpidio Rodrigues Ramalho e Ignez Leite Ramalho, residente e domiciliado na Rua Luciano Vareda, apto 801, número 51, Bairro Manaíra, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Reconheço a identidade do presente e sua capacidade para o ato, do que dou fé. Pela parte **OUTORGANTE** me foi dito que, por este instrumento público, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADORES: a Sra. ADRIANA DE FRANCA CAVALCANTE**, brasileira, natural de João Pessoa/PB, secretária, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciada até a presente data, nascida em 06/01/1975, portadora da Carteira de Habilitação de número 04470384030, data de expedição 03/12/2018, Órgão Emissor DETRAN -PB, e, do CPF/MF de número 000.898.614-26, filiação: Francisco Dias Cavalcante e Severina de Franca Cavalcante, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. HELDER DE ARAUJO PEREIRA**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, auxiliar administrativo, casado, nascido em 14/11/1964, portador da Carteira de Habilitação de número 00934395958, data de expedição 27/11/2019, Órgão Emissor DETRAN /PB, e, do CPF/MF de número 396.647.244-91, filiação: Wilson Pereira Dantas e Irany de Araújo Pereira, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. VALLONE BATISTA CAVALCANTI**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, gerente técnico, casado, nascido em 31/08/1969, portador da Carteira de Trabalho de número 04769300429, data de expedição 18/10/2019, Órgão Emissor DETRAN /PB , e, do CPF/MF de número 692.298.304-10, filiação: Jose Loidimar Cavalcanti e Vanda Batista Cavalcanti, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. FLAVIO LAURENTINO CORREIA**, brasileiro, natural de Rio de





Janeiro/RJ, contador, casado, nascido em 02/01/1980, portador do Cédula de Identidade de Profissional Liberal de número PB- 010757/O-3, data de expedição 30/05/2012, Órgão Emissor CRC - PB, e, do CPF/MF de número 028.401.134-73, filiação: Cicero Tranquilino Correia e Teresinha Laurentino Correia, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante; o **Sr. FABIO JUNIOR DE QUEIROGA**, brasileiro, natural de São Francisco/PB, micro empreendedor individual, casado, nascido em 03/06/1984, portador da Carteira de Habilitação de número 02958731785, data de expedição 02/02/2015, Órgão Emissor DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número 050.647.564-61, filiação: Noberto Sicupira de Queiroga e Salustriana Pedrosa de Queiroga, com o endereço profissional no mesmo endereço da empresa outorgante, quem confere amplos poderes para representá-lo EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual e Municipal, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, inclusive na licitação nas modalidades de concorrências, licitações e pregões, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, assinar contratos e recibos, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos; enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho deste mandato. **FEITO SOB MINUTA. DO PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento tem validade de 12 (doze) meses à contar desta data. **DO SUBSTABELECIMENTO:** O presente instrumento pode substabelecer, no todo ou em parte com ou sem reservas de iguais poderes. **DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA:** Foram realizadas consultas ao site da Receita Federal, CCN – Censec e Portal de Serviços - SENATRAN (no caso de CNH), a fim de confrontar as informações contidas na documentação apresentada pela parte outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente em caso de falsidade ideológica e falsa identidade. As informações constantes neste documento foram utilizadas com fins específicos de realização do ato notarial, conforme preceitua a legislação vigente, sendo protegidos pelo que determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O uso em finalidades diversas sujeita o detentor deste documento a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou a terceiros. **DECLARAÇÕES FINAIS:** O nome e os dados dos procuradores, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos por declaração, sendo todos os dados aqui apresentados lidos e conferidos pela parte Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e penalmente, o que inclui as cópias dos documentos apresentados, **DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR, ISENTANDO ESSA SERVIENTIA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELAS PARTES**, ficando, ainda, ciente de que essa Tabeliã não retificará erros nos dados informados, que são de responsabilidade da parte Outorgante. Desse modo, os elementos declaratórios deste instrumento, uma vez que foram fornecidos pela parte outorgante, após sua assinatura, são inalteráveis. E, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E, como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe

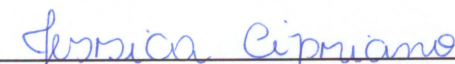


CARTÓRIO
SOUZA MARTINS

9º TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO PESSOA/PB

lido em voz alta, outorga, aceita e assina, dispensada a presença das testemunhas, de conformidade com o artigo 1º, do Provimento nº 03/87, da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba. Eu, JESSICA RIBEIRO CIPRIANO, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho (_____) da verdade. As.: ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO. Está conforme o original. Dou fé. Traslada hoje. Lavrada em 21 de Fevereiro de 2025, às fls. 60 a 61. Emolumentos: R\$ 134,94; Taxa FARPEN: R\$ 36,64; Taxa FEPJ: R\$ 24,83; Taxa MP: R\$ 2,16; Taxa ISS: R\$ 6,75; Valor Total: R\$ 205,32, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006. Selo Digital: AQW24996-Y6MC - Consulte autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Pessoa/PB, 21 de Fevereiro de 2025


JESSICA RIBEIRO CIPRIANO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2026 15:32:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
CNPJ: **09.164.369/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.164.369/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:16 do dia 14/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1AKI140126142616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.